



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de agosto de 2020

Edição 158

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020.

(Texto compilado)

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 25.138, de 15/6/2020.

Alterado pelo Decreto nº 25.177, de 25/6/2020.

Alterado pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020.

Alterado pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020.

Alterado pelo Decreto nº 25.263, de 30/07/2020.

Alterado pelo Decreto nº 25.291, de 13/8/2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Mantem o estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: ~~pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.~~

IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.177, de 25/6/2020)**

§ 2º O território do Estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões de acordo com Anexo IV, compostas pelo agrupamento dos Municípios integrantes, conforme critério de definição disposto na Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Em todo o território do Estado de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
- b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
- c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;
- d) do ingresso, no território do Estado, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional; e
- e) ~~de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;~~
e) de procedimentos e cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitidas a realização em hospitais privados na terceira e quarta fase; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, na primeira e segunda fase de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas; e

e) ~~realização de pesca esportiva; (Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020) (Revogado pelo Decreto nº 25.177, de 26/06/2020)~~
~~Parágrafo único. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais, não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações de 5 (cinco) pessoas e bloqueio de vias. (Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)~~

Parágrafo único. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais, não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações de mais de 5 (cinco) pessoas e bloqueio de vias. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.263, de 30/07/2020)**

III - determinação que:

a) a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

e) o transporte aquaviário, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

~~Art. 4º As atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.~~

~~Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada, ficam suspensas até o dia 31 de julho do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos prefeitos. (Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)~~

Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada ficam suspensas até o dia 1º de setembro do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos prefeitos. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.263, de 30/07/2020)**

§ 1º As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2º A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11.

§ 3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11 deste Decreto.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 6º As práticas de estágio supervisionado ou internatos do último semestre dos cursos de medicina, poderão ser realizadas nas unidades, públicas e privadas, de saúde. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Estadual, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de **home office**, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Os profissionais de saúde enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos: **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

Art. 6º A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, expedirá regulamentação disposta sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos no Complexo Rio Madeira.

Parágrafo único. Ficam os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizados a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização e de perícia médica, dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 7º Os poderes e órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, em todo o território estadual deverão limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto;

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

~~§ 1º O Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá Portaria conjunta confirmando ou alterando as atividades comerciais nas respectivas fases, com critérios sanitários, de saúde e econômicos, bem como realizarão o enquadramento dos municípios nas respectivas fases de forma individualizada. **(Revogado pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**~~

§ 2º As atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto e as demais atividades enquadradas nas fases acima, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 9º Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos de cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - primeira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 40% (quarenta inteiros por cento) e menor que 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 30 (trinta);

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 30 (trinta); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 20 (vinte); **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,05375; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,02652; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

II - segunda fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 40% (quarenta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez) menor que 30 (trinta); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 39,99% (trinta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez);

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta inteiros por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez) e menor que 30 (trinta); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 20 (vinte); **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta inteiros por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176 e menor que 1,05375; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0 e menor que 1,02652; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

III - terceira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião com ocupação igual ou maior a 50,00% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião abaixo de 20,00% (vinte inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,01760; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99%

(quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e TaxadeCrescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e TaxadeCrescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0176; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e TaxadeCrescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

~~e) Os municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias;~~

e) Os municípios que possuam menos que 20 (vinte) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.291, de 13/08/2020)**

IV -quarta fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia para os municípios que atenderem aos critérios abaixo:

a) ~~Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimo por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou~~

~~b) Proporção de Leitos de UTI Adulto ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez);~~

~~a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**~~

~~b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência da COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco). **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**~~

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e TaxadeCrescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,01760; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/202)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e TaxadeCrescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/202)**

~~§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias.~~

§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese prevista no art. 9º-

A. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior será analisado a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio do COVID-19.

~~§ 4º A taxa de incidência demonstrada nas respectivas fases é calculada para acompanhar em menor tempo, o crescimento dos casos de COVID-19 nos municípios.~~

§ 4º A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da soma de casos ativos dos 07 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela soma de casos ativos dos 07 (sete) dias anteriores à esta. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/202)**

Art. 9º APara os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos para COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições estabelecidas nos incisos do art. 9º. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**

§ 1º A disponibilização dos leitos de que trata o caput deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**

~~§ 2º Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação para que essa seja efetivada. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**~~

§ 2º Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios do art. 9º, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação para que essa seja efetivada. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020)**

§ 3º Os leitos de que tratam esse artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020)**

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

~~VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas. (Revogado pelo Decreto nº 25.291, de 13/8/2020)~~

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

~~§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.~~

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede somente durante a primeira fase. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.263, de 30/07/2020)**

~~§ 4º Nos estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.~~

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação descrita no inciso VII. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 11-AOs **shopping centers**, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins ficam proibidos de liberarem o funcionamento das praças de alimentação ou atividades congêneres na fase II, constantes no Anexo II, do qual voltará seu funcionamento normal na fase III. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 1º Os consumidores que frequentarem os **shoppings centers** e centros comerciais permanecerão no local por até 2h (duas horas) e, após esta limitação, deverá ser cobrada taxa extra no estacionamento, ficando os valores desta a cargo dos responsáveis pelos estabelecimentos. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 2º Não oferecer atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas, sendo estimuladas pelos serviços de **drive-thru, delivery** ou vendas online. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 3º Manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possam gerar aglomerado de pessoas, incluindo evento de reabertura do estabelecimento. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

Art. 12 Em todos os municípios do Estado de Rondônia, independentemente das fases mencionadas no art. 8º do presente Decreto:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 13 As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos,

conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 14As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e com as normas municipais vigentes.

Art. 15Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 16Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto;

~~II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;~~

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

§ 1ºOs órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente. **(Primitivo parágrafo único, numerado pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 2ºFica concedido o prazo de 6 (seis) meses para os templos religiosos se regularizarem de acordo com a Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.", e sua regulamentação através do Decreto nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, que "Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que 'Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.'", para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

§ 3ºOs templos e locais de cultos que não estiverem regular com o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP ou Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, deverão limitar o público na proporção de 0,3 (três décimo) pessoas por 1m² (um metro quadrado) da área de circulação de pessoas, sendo que aqueles que já possuem a regularidade ficam adstrito à apresentação ao CBM. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A mascarará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 19Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3ºNo caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de risco.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2º do art. 9º deste Decreto. **(Revogado pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

Parágrafo único. Os municípios enquadrados na primeira fase, que comprovarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos, serão reenquadrados na terceira fase. **(Revogado pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica revogado o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e suas alterações."

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020.

ANEXO I

(Atividades da primeira fase deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b) atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e pet shops ;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);
s) atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020)
t) escritório de advocacia; e (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020)
u) vistorias veiculares mediante agendamento. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020)

ANEXO II

(Permite atividades da primeira e segunda fases, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)

a) escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d) academias de esportes de todas as modalidades;
e) shopping centers, galerias e praças de alimentação;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l) centro de formação de condutores e despachantes;
m) salões de beleza e barbearias; e
n) atividades religiosas presenciais.

ANEXO II

(Permite atividades da primeira e segunda fases, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas nos artigos 11 e 11-A)

(Redação dada pelo Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)

a) corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares; b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares; (Redação dada pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020)
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d) academias de esportes de todas as modalidades; d) práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico; (Redação dada pelo Decreto nº 25.291, de 13/8/2020)
e) shopping centers e galerias;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l) centro de formação de condutores e despachantes; l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres; (Redação dada pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020)
m) salões de beleza e barbearias; e
n) atividades religiosas presenciais.
o) pesca esportiva. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.177, de 25/ 6/2020)
p) comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.195, de 6/ 7/2020) p) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza; (Redação dada pelo Decreto nº 25.263, de 30/07/2020)
q) eventos e serviços na modalidade drive-in. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.263, de 30/ 07/2020)

ANEXO III

Aterceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show, bares e boates;
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.
e) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos; (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.220, de 10/ 7/2020)
f) cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; e (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.220, de 10/ 7/2020)
g) cursos e afins com mais de 10 (dez) pessoas. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.220, de 10/ 7/2020)
h) atividades desportivas, profissional ou amador, que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.291, de 13/ 8/2020)

ANEXO IV

MUNICÍPIO	REGIÃO SAÚDE	MACRORREGIÃO
Alta Floresta D'Oeste	Zona da Mata	II
Ariquemes	Vale do Jamari	I
Cabixi	Cone do Sul	II
Cacoal	Café	II
Cerejeiras	Cone do Sul	II
Colorado do Oeste	Cone do Sul	II
Corumbiara	Cone do Sul	II
Costa Marques	Vale do Guaporé	II
Espigão D'Oeste	Café	II
Guajará-Mirim	Madeira Mamoré	I
Jaru	Central	I
Ji-Paraná	Central	II
Machadinho D'Oeste	Vale do Jamari	I
Nova Brasilândia D'Oeste	Zona da Mata	II
Ouro Preto do Oeste	Central	II
Pimenta Bueno	Café	II
Porto Velho	Madeira Mamoré	I
Presidente Médici	Central	II
Rio Crespo	Vale do Jamari	I
Rolim de Moura	Zona da Mata	II
Santa Luzia D'Oeste	Zona da Mata	II
Vilhena	Cone do Sul	II
São Miguel do Guaporé	Central	II
Nova Mamoré	Madeira Mamoré	I
Alvorada D'Oeste	Central	II
Alto Alegre dos Parecis	Zona da Mata	II

Alto Paraíso	Vale do Jamari	I
Buritis	Vale do Jamari	I
Novo Horizonte do Oeste	Zona da Mata	II
Cacaulândia	Vale do Jamari	I
Campo Novo de Rondônia	Vale do Jamari	I
Candeias do Jamari	Madeira Mamoré	I
Castanheiras	Zona da Mata	II
Chupinguaia	Cone do Sul	II
Cujubim	Vale do Jamari	I
Governador Jorge Teixeira	Central	I
Itapuã do Oeste	Madeira Mamoré	I
Ministro Andreazza	Café	II
Mirante da Serra	Central	II
Monte Negro	Vale do Jamari	I
Nova União	Central	II
Parecis	Zona da Mata	II
Pimenteiras do Oeste	Cone do Sul	II
Primavera de Rondônia	Café	II
São Felipe D'Oeste	Café	II
São Francisco do Guaporé	Vale do Guaporé	II
Seringueiras	Vale do Guaporé	II
Teixeirópolis	Central	II
Theobroma	Central	I
Urupá	Central	II
Vale do Anari	Central	I
Vale do Paraíso	Central	II

Protocolo 0012993781

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de agosto de 2020, DABSON BUENO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012972604

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2020, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012967862

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2020, CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012967884

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de agosto de 2020, FRANCILENE GALDINO SOUZA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005622, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012969631

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de agosto de 2020, INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012969682

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2020, LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012986325

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº.140 de 21 de julho de 2020 que nomeou, a partir de 22 de julho de 2020, NEIVO SANTOS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012986414

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, LUCAS DA SILVA LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985079

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JOAO CARLOS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985184

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 27 de julho de 2020, EDIMAR CORREIA JOSE, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100084406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985323

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de julho de 2020, JAQUILENE PUTTIN, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100092575, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985359

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.152.1 de 6 de agosto de 2020 que exonerou, a partir de 10 de agosto de 2020, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985691

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de agosto de 2020, RONIE VON MARTINS BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Guajará Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012985882

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIA MADALENA DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012982462

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MILER MENEZES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de

Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012986854

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012983357

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, LUCAS DA SILVA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012984788

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, JOAO CARLOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012984908

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, MONICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENORIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012984981

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2020, MAXINALDO OJOPI DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012974544

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JARDESON DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012974692

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, CATRINE DE BRITO FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012976264

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012976461

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, CATRINE DE BRITO FELIX, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012976608

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012976794

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de agosto de 2020, FRANCILENE GALDINO SOUZA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005622, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor Técnico da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012969726

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de agosto de 2020, INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012969794

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de agosto de 2020, ALVARO MORAES DO AMARAL, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula 300138756, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012969840

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, INES GUIMARAES DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Adm, matrícula 300015694, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012979930

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIA ROSINETE ROCHA PICANCO, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300015577, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012979973

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de agosto de 2020, MARLY DE SOUZA PORFIRIO DE MELO BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012971614

PGE**EXTRATO**

EXTRATO Nº 01643
CONVÊNIO Nº 062/PGE-2020

CONCEDENTE: SEFIN

CONVENENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.381.083/0001-67

OBJETO: A conjugação de esforços e de recursos financeiros dos partícipes, visando o fortalecimento e maior eficiência na recuperação de receitas tributárias inscritas em dívida ativa do Estado e que configure crime contra a ordem tributária previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.137/90, bem como o atendimento mais ágil das requisições do Ministério Público no tocante à instrução de procedimentos extrajudiciais e pré-processuais de natureza tributária, ficando assegurada a preservação do sigilo fiscal das informações mediante transferência, nos termos do § 2º do artigo 198, do Código Tributário Nacional, combinado com o § 2º do artigo 26 da Lei 8.625 de 12 de fevereiro de 1993.

PROCESSO: 0030.266837/2019-81

VIGÊNCIA: 02 anos

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINAM:

- LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- ALUILO DE OLIVEIRA LEITE – Procurador-Geral de Justiça / MPRO
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS - Governador do Estado de Rondônia

EXTRATO Nº 01644

CONVÊNIO Nº 125/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de distribuição dos produtos agroquímicos, nutrientes ou fertilizantes, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 155 famílias de produtores rurais, b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de R\$ 30.000,00, para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): a) 15 atomizadores costais (pulverizadores).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 35.456,60

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.456,60

DESPESA: Cód. U.O.: 19001 – Programa de Trabalho: 20608201123410000 – Fonte de Recursos: 0100001005 – Natureza da Despesa: 444042, conforme indicação constante no doc. ID. 0012261527.

PROCESSO: 0025.255153/2020-66

VIGÊNCIA: 30.07.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01645

CONVÊNIO Nº 134/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com reforma e ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, localizado no município de Colorado do Oeste, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 527.839,41

CONTRAPARTIDA: R\$ 26.393,23

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001009.

PROCESSO: 0009.065468/2020-11

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1646

CONVÊNIO Nº 137/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.673.415/0001-38.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 20 (vinte) termômetros a laser (sistema de medição por infravermelho) para melhor atender à população que procura atendimento na Unidade Mista de Saúde JoséIVALDO de Souza - CNES nº 2806711, podendo ser distribuído para as demais unidades de saúde do Município de Chupinguaia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.020,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.020,00.

DESPESA: R\$ 10.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 4440.42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.256547/2020-11

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01647

CONVÊNIO Nº 139/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de playground e brinquedos infantis para instalação na praça municipal, localizada no município de Cacaulândia-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.083,35

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.083,35

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0009.137503/2020-10

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- EDIR ALQUIERI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01648

CONVÊNIO Nº 141/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.264.342/0001-35.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de EPI's para atender às unidades de saúde do Município de Itapuá do Oeste - CNES nº 28065009 e 4002768.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.582,75

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.582,75

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 3340.41 – Fonte de Recursos: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE02722 (ID 0012542857).

PROCESSO: 0036.222218/2020-68

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01649

CONVÊNIO Nº 142/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ/MF nº 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção de Rampa do Porto, localizada no município de Pimenteiras do Oeste-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 254.608,72

CONTRAPARTIDA: R\$ 14.608,72

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001009.

PROCESSO: 0009.161144/2020-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01650

CONVÊNIO Nº 143/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com Sinalização Vertical com Placas de Nome de Rua Nr, visando atender ao município de Cerejeiras-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.465,62

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.465,62

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0009.109178/2020-97

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01651

CONVÊNIO Nº 144/PGE-2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMT

CONVENENTE: SESDEC, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 04.562.872/ 0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de competência, da Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre as vias da Cidade de Ji-Paraná à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2ºBPM, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Ji-Paraná/RO, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso IV; 256; 269 e 280, §4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00

DESPESA:

Unidade Gestora: 21 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Unidade Orçamentária: 02 - Poder Executivo

Projeto Atividade: 26.451.0006.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte

Elemento de Despesas: 3.3.30.41.00 - Contribuições

Ficha: 1293

PROCESSO: 0021.029136/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral da PMRO

- ALEX MARCOS DA SILVA – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná/RO

- MARCITO APARECIDO PINTO – Prefeito do Município de Ji-Paraná

EXTRATO Nº 01652

CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 63.762.033/0001-99.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada em geotecnologia para cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas, visando a implementação de medidas necessárias a promoção da regularização fundiária do perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia-RO, contemplando 2.600 (dois mil e seiscentos) lotes urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 263.157,89

CONTRAPARTIDA: R\$ 13.157,89

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 16482211922880000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.237948/2020-26

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01653

CONVÊNIO Nº 146/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, CNPJ/MF nº 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução de obra de construção de calçadas em vias pavimentadas do Município de Costa Marques/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.205,95

CONTRAPARTIDA: R\$ 20.205,95

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001020.

PROCESSO: 0009.171379/2020-11

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1654

CONVÊNIO Nº 147/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição e instalação de climatizadores de ar para o Feirão do Produtor, localizado no

município de Cacoal-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.456,55

CONTRAPARTIDA: R\$ 27.556,55

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001006/0100001011.

PROCESSO: 0009.060407/2020-68

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01655

CONVÊNIO Nº 148/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012352102 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 424.012,13

CONTRAPARTIDA: R\$ 24.012,13

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 NE 0012510938.

PROCESSO: 0026.185468/2018-12

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01656

CONVÊNIO Nº 149/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, CNPJ/MF nº 84.722.917/0001-90.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos visando a construção de muro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vanderney dos Santos Junior, localizada no município de Vale do Anari, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.398,19

CONTRAPARTIDA: R\$ 8.398,19

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001014.

PROCESSO: 0005.073862/2020-63

VIGÊNCIA: 310 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANILDO ALBERTON – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1657

CONVÊNIO Nº 150/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO, CNPJ/MF nº 04.100.020/0001-95.

OBJETO: A liberação de recursos visando a reforma do piso da Escola Maria Lucinete Firmino Miranda.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.172,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.172,00

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001020.

PROCESSO: 0005.139750/2020-82

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01658

CONVÊNIO Nº 151/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos visando a aquisição de material didático para o PROJETO MUSICANDO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 830.141,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 45.141,00

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0100001008.

PROCESSO: 0005.139324/2020-49

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01659

CONVÊNIO Nº 152/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF nº 15.893.704/0001-08.

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjugação de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS-RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.167528/2020-00

VIGÊNCIA: 31.012.2020

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ROSANA STADNIK DUDA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1660

CONVÊNIO Nº 153/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a aquisição de bens permanentes para a EMEF Prof. Venâncio Kottwitz.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.672,77

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.672,77

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.141965/2020-63

VIGÊNCIA: 350 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01661

CONVÊNIO Nº 154/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a melhoria na obra de acessibilidade na EMEF Prof. Venâncio Kottwitz, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.135,29

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.135,29

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.141960/2020-31

VIGÊNCIA: 350 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01662

CONVÊNIO Nº 155/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: O objeto é a construção do estacionamento da Escola Magdalena Tagliaferro.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.491,35

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.491,35

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.183917/2020-42

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 01663

CONVÊNIO N° 156/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF n° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de correção, mecanização e abertura de buracos no solo, distribuição de calcário, escoamento da produção agrícola, produção de silagem e preparação de ração balanceada para o trato diário de animais, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 510 pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar a produtividade nos diferentes ramos da atividade agropecuária. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de R\$ 110.000,00, para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): 05 distribuidores rotativos de calcário, 04 sulcadores, 04 perfuradores de solo, 01 carreta agrícola, 01 ensiladeira e 04 misturadores de ração.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 121.913,27

CONTRAPARTIDA: R\$ 11.913,27

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001013 – Natureza da Despesa: 444042, conforme indicação constante no doc. id. 0012344827.

PROCESSO: 0025.263064/2020-93

VIGÊNCIA: 12.08.2025

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1664

CONVÊNIO N° 157/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n° 63.762.033/0001-99.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de processamento de mandioca, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 10 famílias de pequenos agricultores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Convenente os seguintes bens: 01 prensa mecânica, 01 cevador metálico, 01 forno rotativo, 01 descascador de massa e 01 esfarelador de massa (melhor descritos no plano de trabalho).

PROCESSO: 0025.296560/2020-23

VIGÊNCIA: 02.08.2025

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 01665

CONVÊNIO N° 158/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ/MF n° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para implementação de medidas necessárias a promoção da regularização fundiária urbana de 1.400 (um mil e quatrocentos) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Pimenteiras do Oeste-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.526,32

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.526,32

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 16482211922880000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.526982/2019-39

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 01666

CONVÊNIO N° 159/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF n° 63.762.025/0001-42.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para implementação de medidas necessárias a promoção da regularização fundiária urbana de 1.497 (um mil e quatrocentos e noventa e sete) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 374.250,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 51.000,00

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 16482211922880000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.519959/2019-98

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- HELMA SANTANA AMORIM – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01667

CONVÊNIO Nº 160/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução de obra de construção de cobertura para academia ao ar livre instalada no centro de convivência para a terceira idade no Município de Vilhena/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.146,84

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.146,84

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0009.098641/2020-68

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01668

CONVÊNIO Nº 161/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para atender pacientes, com suspeita e/ou confirmação de COVID19.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.082.400,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 680.400,00

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424460000 – Elemento de Despesa: 400091 – Fonte de Recursos: 010000, conforme Nota de Empenho n. 2020NE02956 (ID 0012796477).

PROCESSO: 0036.287390/2020-67

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01669

CONVÊNIO Nº 162/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, CNPJ/MF n. 84.745.389/0001-94.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando à aquisição de equipamentos de informática, com fim de atender a Escola E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.640,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.640,00

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0005.158268/2020-41

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01670

CONVÊNIO Nº 163/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, CNPJ/MF nº 06.272.141/0001-40.

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.203385/2020-07

VIGÊNCIA: 31.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01671

CONVÊNIO Nº 167/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.122.075/0001-73.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma ambulância tipo D para proporcionar o transporte de pacientes de alta complexidade e infectados pelo novo coronavírus - CNES nº 6911277.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.133,33.

CONTRAPARTIDA: R\$ 26.133,33.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100, Nota de Empenho nº 2020NE02927 (ID 0012711618).

PROCESSO: 0036.283321/2020-84

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- MARCITO APARECIDO PINTO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01672

CONVÊNIO Nº 171/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, CNPJ/MF nº 04.380.507/0001-79.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para implementação de medidas necessárias a promoção da regularização fundiária de 1.100 (um mil e cem) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e Distrito de Rondominas.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.300,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 14.300,00

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 16482211922880000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.063611/2018-51

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- VÁGNO GONÇALVES BARROS – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01673

CONVÊNIO Nº 172/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, através do uso de geotecnologia para atualização de cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas, serviços de treinamento e orientação técnica para utilização dos dados coletados pelo desenvolvimento dos serviços e assessoria técnica na atualização do banco de dados para a regularização fundiária de 6.050 (seis mil e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 368.421,05

CONTRAPARTIDA: R\$ 18.421,05

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 1648221192288 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.232933/2020-71

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- HÉLIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01674

CONVÊNIO Nº 173/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO, CNPJ/MF nº 15.845.365/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Luzia, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.715,67

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.715,67

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001001.

PROCESSO: 0005.135018/2020-33

VIGÊNCIA: 26.06.2021

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NELSON JOSÉ VELHO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01675

CONVÊNIO Nº 174/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, CNPJ/MF n. 84.722.917/0001-90.

OBJETO: A liberação de recursos, visando atender a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, objetivando a reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Oribe Antônio dos Santos, Darci Ribeiro e E.M.E.I Balão Mágico.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.334,12

CONTRAPARTIDA: R\$ 11.334,12

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001014.

PROCESSO: 0005.113998/2020-13

VIGÊNCIA: 310 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANILDO ALBERTON – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01676

CONVÊNIO Nº 175/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, CNPJ/MF n. 63.761.985/0001-98.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando atender ao município, objetivando a Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco.

VALOR GLOBAL: R\$ 244.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 12.200,00

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001008.

PROCESSO: 0005.191525/2020-57

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01677

CONVÊNIO Nº 176/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, CNPJ/MF n. 63.762.033/0001-99.

OBJETO: A Construção do muro na Escola Municipal Rio Branco no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.814,02

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.314,02

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.148546/2020-52

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01678

CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO..

VALOR GLOBAL: R\$ 233.747,50

CONTRAPARTIDA: R\$ 12.375,00

DESPESA: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 1648221192288 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0064.519904/2019-88

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- MARCOS AURELIO MARQUES FLORES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01679

CONVÊNIO Nº 178/PGE-2020

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, CNPJ/MF nº 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de material esportivo, troféus, medalhas e material gráfico (painel impresso em lona), bem como para contratação de serviços de arbitragem, para atender o 1º Campeonato Municipal Rural de Futebol Society, previsto para ser realizado no período de 01/05/2021 a 04/07/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.379,68

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.867,50

DESPESA: Programa de Trabalho: 27.812.1216-1149 - Elemento de Despesa: 33.40.41 - Fonte de Recursos: 010001002.

PROCESSO: 0032.249097/2019-06

VIGÊNCIA: 04.07.2021

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01680

CONVÊNIO Nº 179/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF nº 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0011926271 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Parecis.

VALOR GLOBAL: R\$ 430.777,40

CONTRAPARTIDA: R\$ 30.777,40

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 - NE 0012305002.

PROCESSO: 0026.196074/2018-81

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- LUIZ AMARAL DE BRITO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01681

CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012165828 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cabixi.

VALOR GLOBAL: R\$ 407.354,81

CONTRAPARTIDA: R\$ 20.367,74

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 - NE 0012305479.

PROCESSO: 0026.190091/2018-13

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01682

CONVÊNIO Nº 182/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012133978 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 458.528,77

CONTRAPARTIDA: R\$ 58.528,77

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 - NE 0012305249.

PROCESSO: 0026.185295/2018-24

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01683

CONVÊNIO Nº 184/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de serviços para aquisição de centrais de ar, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012765439 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.364,50

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.564,50

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001019 NE - 9157760.

PROCESSO: 0026.389788/2019-12

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01684

FOMENTO Nº 058/PGE-2020

FOMENTANTE: SEOSP

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE - AAPA, CNPJ/MF nº 84.651.694/0001-17.

OBJETO: A parceria consiste em aferir recursos para a reforma e ampliação da Sede da Associação, readequando sua estrutura no intuito de possibilitar o aumento de renda e agregar valores dos produtos dos agricultores familiares no processamento do pescado, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do município de Alvorada do Oeste-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico (ID 0012034607), contribuindo para a execução do projeto desta última.

VALOR GLOBAL: R\$ 487.382,15.

DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000/04122124901960000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001011/0100001020.

PROCESSO: 0009.516474/2019-15

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ANTONIO MATEUS VIANA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01685

FOMENTO Nº 063/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI - APRUSM, CNPJ/MF nº 63.788.780/0001-04.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de abertura e conservação de estradas, carreadores e aceiros, movimentação de insumos, construção de canais de escoamento de água e distribuição de calcário, em prol dos pequenos produtores rurais. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 51.247,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), para que esta adquira o seguinte bem (melhor descritos no plano de trabalho): 01 plaina agrícola modulada e 01 distribuidor de calcário e adubo.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.247,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação (doc. id. 0012468723).

PROCESSO: 0025.271849/2020-30

VIGÊNCIA: 24.07.2025.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ADAUTO LOBO DE RESENDE – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01686

FOMENTO Nº 064/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM - IV DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF nº 22.859.417/0001-47.

OBJETO: A aquisição e instalação de caixas de som acústico, microfones, mesa de som, notebook, tablet, impressoras, escaneadora e equipamentos

acessórios para eventos e manutenção visando atender as necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM - IV de Ji-Paraná/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.162899/2020-65

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01687

FOMENTO Nº 065/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF nº 15.449.585/0001-22.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro para a implementação de cobertura em estrutura metálica no espaço entre as salas de aula.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445041; Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.061575/2020-19

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARMEN BASEGGIO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01688

FOMENTO Nº 067/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA REPUBLICA, CNPJ/MF nº 03.816.764/0001-48.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para Construção de quadra coberta, na E.M.E.I.F Flor do Piquiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.091099/2020-52

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01689

FOMENTO Nº 068/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FLOR DO PIQUIÁ, CNPJ/MF nº 09.347.366/0001-06.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para Construção de quadra coberta, na E.M.E.I.F Flor do Piquiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.091111/2020-29

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MAYR BRAGA PASSOS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01690

FOMENTO Nº 069/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDE, CNPJ/MF nº 02.497.486/0001-40.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para aquisição de veículo, e assim atender as necessidades da entidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001005.

PROCESSO: 0005.127495/2020-25

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01691

FOMENTO Nº 070/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF nº 15.893.704/0001-08.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro para manutenção e custeio da entidade, e assim promover melhor atendimento às pessoas com necessidades especiais nos aspectos: físico, social, intelectual e emocional.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.248,56.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 010000112.

PROCESSO: 0029.240947/2020-95

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ROSANA STADNIK DUDA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01692

FOMENTO Nº 071/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS - RO, CNPJ/MF nº 00.738.548/0001-33.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é visando a construção de auditório, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001010.

PROCESSO: 0005.170109/2020-15

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALEX RODRIGUES DE LIMA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01693

FOMENTO Nº 072/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL D ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA, CNPJ/MF nº 00.700.441/0001-04.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para reforma do refeitório na E.E.E.F Padre Mario Castagna.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445041; Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0005.136692/2020-35

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01694

FOMENTO Nº 073/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP, CNPJ/MF nº 63.623.441/0001-60.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de 1.285 toneladas de calcário entre a usina produtora e o Município de Machadinho do Oeste. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para que esta contrate o seguinte serviço (melhor descrito no plano de trabalho): contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de frete para transporte de 1.285 toneladas entre a usina produtora e o Município de Machadinho do Oeste e seleção dos beneficiários.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.597,70

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.597,70

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000– Fonte: 0100001004 – Natureza da Despesa: 335041, conforme indicação (doc. id. 0012130374).

PROCESSO: 0025.235620/2020-31

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário de Estado Adjunto / SEAGRI

- FRANCISCO SANTANA DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 01695

FOMENTO Nº 075/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DA ESCOLA MORANGUINHO - RO, CNPJ/MF nº 07.820.520/0001-90.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é visando a construção de uma (01) quadra coberta, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042 - Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.141830/2020-06

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FERNANDA SOARES CONDE – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01696

FOMENTO Nº 077/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 01.640.311/0001-88.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para ampliar e reformar a cozinha da escola E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA a fim de proporcionar um espaço de trabalho prático/funcional, seguro a saúde dos Agentes de Alimentação desta instituição educacional.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.090724/2020-49

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CLARINA CARNEIRO DE MORAES – Representante / Fomentada

- LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01697

FOMENTO Nº 078/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS - RO, CNPJ/MF nº 10.244.001/0001-35.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes objetiva a cobertura de quadra de esportes, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.091128/2020-86

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NÉLIDA MOREL MOURA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01698

FOMENTO Nº 079/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RONDÔNIA- AMA/RO, CNPJ/MF nº 04.198.211/0001-31.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro para a aquisição de material didático na Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.158690/2020-05

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01699

FOMENTO Nº 080/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, CNPJ/MF nº 00.655.170/0001-04.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para aquisição de material permanente, na E.E.E.F.M Capitão Claudio Manoel

da Costa.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0005.118601/2020-80

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VANDERLEI VARINI DOS SANTOS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01700

FOMENTO Nº 081/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF nº 07.988.929/0001-10.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para reformar a rede elétrica na E.M.E.I.F 12 de Outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0005.118578/2020-23

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LIGIA FELICIO COSTA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01701

FOMENTO Nº 082/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO BATALHA, CNPJ/MF nº 01.907.436/0001-21.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para construção de vestiários e reforma, na E.E.M.E.F Professor Pedro Tavares Batalha.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001010.

PROCESSO: 0005.118578/2020-23

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ROSIMEIRE GOMES VITAL – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01702

FOMENTO Nº 083/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ/MF nº 04.772.570/0001-50.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar para pintura geral e cobertura do pátio, na E.E.E.F.M Barão do Solimões.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001010.

PROCESSO: 0005.170182/2020-97

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARCELO LIMA DE ARAUJO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01703

FOMENTO Nº 084/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, CNPJ/MF nº 00.684.804/0001-57.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins, para reforma e ampliação dos banheiros masculinos e femininos das crianças, na E.E.E.F. São Sebastião I.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.150760/2020-79

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ANTONIETA MARQUES DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 01704

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/PGE-2020

DAS PARTES:

- SESAU/HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - CNPJ sob o nº 11.079.071/0001-48;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - CNPJ sob o nº 11.478.439/0001-40

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica, ações conjuntas para o enfrentamento da pandemia de SARS-CoV-2, no âmbito dos municípios de Buritis e Campo Novo, promovendo ações coordenadas para ampliação de leitos, com a prestação de assistência multiprofissional entre a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, por intermédio Hospital Regional de Buritis, CNES: 2807076 CNPJ: 04287520/0011-50, Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, CNPJ: 11079071/0001-48 e Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, CNES: 6845010 CNPJ: 11.478.439/0001-40, para a implementação do Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19), para atendimento de pacientes suspeitos com quadro clínico moderado e grave de SARS-COV 2, que será implantado na Unidade Básica de Saúde do Setor 04 CNES: 9277927, localizada na Rua: Parecis, SN, Bairro Setor 04, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, que tem como finalidade principal propiciar ao Hospital Regional de Buritis a ampliação de sua capacidade de leitos para o atendimento de pacientes dos municípios partícipes do referido termo, suspeitos e positivos para COVID-19, moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo.

PROCESSO: 0058.222289/2020-11

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

EXTRATO Nº 01705

ERRATA AO FOMENTO Nº 083/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ/MF nº 04.772.570/0001-50.

Onde se Lê:

O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Aécio da TV, para Construção de quadra coberta, na E.E.E.F.M Barão do Solimões.

Leia-se:

O objeto do acordo entre as partes é o repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado José Geraldo Santos Alves Pinheiro, para pintura geral e cobertura do pátio, na E.E.E.F.M Barão do Solimões.

PROCESSO: 0005.170182/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 01706

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/PGE-2020

DAS PARTES:

- SESAU/HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/PGE-2020, elaborados no dia 22 de julho de 2020, considerando o preâmbulo, quanto ao Secretário Municipal de Buritis:

Onde se lê no preâmbulo (0012600698):

"...PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pelo Sr. ADELSON RIBEIRO GODINHO, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde..."

Leia-se:

"...PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pela Sra. ALTINA DE MORAIS MARTINS, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde..."

PROCESSO: 0058.222289/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 01707

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 003/PGE-2020

DAS PARTES:

- SESAU

- CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.430.129/0001-65

OBJETO: Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços previstos no Contrato nº 047/PGE-2020 se estenderá até 16/08/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo de compromisso.

As despesas com a prestação de que trata este termo de compromisso serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho – 10302203440040000 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390.34.

PROCESSO: 0036.001029/2020-53

PRAZO: 16.08.2020

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO – Representante / Centro Médico

- JOSE RICARDO COSTA - Representante / Centro Médico

Protocolo 0013005441

Portaria nº 436 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94/0020.420873/2018-34, a portaria n. 577/2019 no processo 0020.360976/2019-19 e o Memorando n. 11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.08.2020, referente ao exercício de 2019/1, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012812968

Portaria nº 435 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94/0020.420873/2018-34, a portaria n. 576/2019 no processo 0020.360976/2019-19 e o Memorando n. 11 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.07.2020, referente ao exercício de 2016/2, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012812938

Portaria nº 434 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 01.1103.00057.0000/2017, a portaria n. 622/2019 no processo 0031.341635/2018-34 e o Memorando n. 11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 21.06.2020, referente ao exercício de 2015/1, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012812896

Portaria nº 433 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94, a portaria n. 337/2019 no processo 0020.268996/2019-39 e o Memorando n.11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 11 a 30.05.2020, referente ao exercício de 2019/2, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012810595

Portaria nº 449 de 12 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **13.03.2020**, a estagiária **RAFELA SILVA BRAGA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contratos e Convênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0012949093

Portaria nº 453 de 13 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Desconsiderando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário (0020.484875/2019-32), conforme Memorando 13 da servidora nos autos do processo 0020.318026/2020-25;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA**, Procuradora do Estado, matrícula n.º 300125944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 03 a 22.08.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **03.08 a 01.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012977062

Portaria nº 452 de 13 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a Portaria n. 703 de marcação de férias e o Memorando 116 no processo 0020.315048/2020-33;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **TAÍSE GUILHERME MOURA**, Técnica da Procuradoria, matrícula n.º 300160283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos 22.09 a 01.10.2020, 05 a 14.10.2020 e 10 a 19.12.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos **30.11 a 19.12.2020 e 30.06 a 09.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012968386

Portaria nº 439 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único

do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32. a portaria n. 08/2020 no processo 0020.557429/2019-54 e Memorando n. 11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 03 a 22.11.2020, referente ao exercício de 2020/1, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012813133

Portaria nº 438 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a portaria n. 738/2019 que consta no processo 0020.053838/2017-14 e o Memorando n. 11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 14 (quatorze) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 14.10.2020, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 14.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012812979

Portaria nº 437 de 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94/0020.420873/2018-34, a portaria n. 575/2019 no processo 0020.360976/2019-19 e o Memorando n. 11 no processo 0020.194693/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 09 a 28.09.2020, referente ao exercício de 2015/2, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012812975

EPR

Portaria nº 102 de 12 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 115 (6822112), Informação 2352 da SEGEP-ASTEC (0011794881) e Despacho EPR-ASJUR (0012412580)

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **08/02/2019**, no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso I, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **EMANUEL RUFINO ALCÂNTARA DE LIMA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0012956384

SEGEP

Portaria nº 7361 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012039424), Parecer 125 (0012472544), Desp. SEJUS-GGP 00128547409, que consta nos autos do Processo n. 0033.236278/2020-98,

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 07016/NCSR/SEGEP/SEPOG de 13.9.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ROSANA MONTEIRO COIMBRA LEITE**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300093905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:a contar de **1.9.2017**,**LEIA-SE:**a contar de **1.7.2017**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012949334

Portaria nº 7362 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012039424), Parecer 125 (0012472544), Desp. SEJUS-GGP 0012854740, que consta nos autos do Processo n. 0033.236278/2020-98,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.8.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ROSANA MONTEIRO COIMBRA LEITE**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. 300093905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012949515

Portaria nº 7363 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012745232), Despacho SEDUC-GLOT 001289970, que consta nos autos do Processo n. 0029.009915/2020-14,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3746/SEGEP-NCSR, de 6.4.2020, à servidora **ANTONIA MARTA ALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002.**LEIA-SE:**no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012950920

Portaria nº 7365 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo Req. (0012841140), Despacho SEDUC-GLOT 0012874896, que consta nos autos do Processo n. 0029.283048/2020-87,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 20.8.2020, a servidora **ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300141209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012953463

Portaria nº 7366 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012729654), Despacho SEDUC-GLOT 0012850113, que consta nos autos do Processo n. 0029.461604/2019-29,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 30/2020/SEGEP-NCSR, de 3.1.2020, à servidora **JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300008767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.1990 a 30.6.1995.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.1990 a 30.6.1995.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012956018

Portaria nº 7367 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012787318), Despacho SEDUC-GLOT 0012826784, que consta nos autos do Processo n. 0029.284354/2020-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a contar de 3.8.2020, a servidora **ROMILDA MARIA PONTES DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300142348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012956893

Portaria nº 7372 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DRRDM (0012396558), Despacho PC-DGA(0012474040), que consta nos autos do Processo n.0019.159342/2019-54,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13295/2019/SEGEP-NCSR, DE 16.10.2020 à servidora **CLEO GONÇALVES VIANA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300061341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.9.2020 a 30.9.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014a 27.5.2019

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014a 27.5.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012961654

Portaria nº 7373 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CGE-ASTIPC (0012447799), Despacho CGE-GAB (0012474201), que consta nos autos do Processo n. 0007.290136/2019-50,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5398 de 28 de maio de 2020, à servidora **VANESSA TRINDADE DE MELO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012961668

Portaria nº 7379 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-GEFECE(0012436587), Despacho SEDUC-GLOT (0012472269), que consta nos autos do Processo n. 0029.474309/2019-32,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15992/2019/SEGEP-NCSR, de 16.12.2019, ao servidor **CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300127947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.11.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.1.2014 a 21.1.2019

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **2.1.2021 a 2.2.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 22.1.2014 a 21.1.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012961746

Portaria nº 7376 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPERDM (0012375128), Autorização SEJUS-GGP (0012405992), que consta nos autos do Processo n. 0033.394539/2019-50,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4057 de 16 de abril de 2020, ao servidor **VALDNEY DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300137173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020** referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 a 27.10.2014

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.10.2020 a 31.10.2020 **e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 a 27.10.2014

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012961710

Portaria nº 7380 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDOPO (0011907308), Autorização SEJUS-GGP (0011957611), que consta nos autos do Processo n. 0033.289016/2019-92,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15459/2019/SEGEP-NCSR, de 3.12.2019, à servidora

JULIANA ROSA SCANDOLHERE, Policial Penal, Matrícula n. 300087909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.6.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2009 a 13.4.2014

LEIA-SE:

no período de **1.1.2020 a 31.1.2020**, 1.6.2020 a 30.6.2020 e **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2009 a 13.4.2014

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012961758

Portaria nº 7378 de 12 de agosto de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 27 (0012473417), Requerimento (0012482741), Despacho FHEMERON-VPRES (0012527547), que consta nos autos do Processo n. 0052.274924/2020-97,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4910 de 12 de maio de 2020, à servidora **SONIA MAURICIO MONTEIRO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300120662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2012 a 12.9.2017

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2012 a 12.9.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012961741

Portaria nº 7371 de 12 de agosto de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-IMLRM (0012620609), Despacho PC-DGA (0012651153), que consta nos autos do Processo n. 0019.031500/2020-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4442 de 28 de abril de 2020, ao servidor **VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI**, Médico Legista, Matrícula n. 300124766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020 e **1.10.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e **1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012961602

Portaria nº 7374 de 12 de agosto de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIPADM (0012391555), Despacho PC-DGA (0012491871), que consta nos autos do Processo n. 0037.009057/2017-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13991/2019/SEGEPE-NCSR, de 30.10.2019, à servidora **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.11.2020 a 30.11.2020**, **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015

LEIA-SE:

no período de 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.8.2021 a 31.8.2021** e **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012961691

Portaria nº 7388 de 13 de agosto de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 61 (0012774426), que consta no autos do processo n. 0031.300753/2020-15;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MITA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **02.09.2020 a 01.07.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho - RO, 13/08/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0012969878

Portaria nº 7377 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012253196), Despacho SEJUS-GGP (0012268083), que consta nos autos do Processo n. 0033.477316/2019-27,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 433/2020/SEGEP-NCSR, de 13.1.2020, à servidora **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300039220, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2012 a 31.1.2017

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2012 a 31.1.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012961724

Portaria nº 7368 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAU-CRH 0012878849, que consta nos autos, do Processo n. 0036.162063/2018-89,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5518/SEGEP-NCSR de 2.6.2020, que **Lotou** o servidor **GERALDO AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho,

LEIA-SE:

no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012958063

Portaria nº 7369 de 12 de agosto de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. HB-GRH 0012518461, Autorização HB-GRH 0012859670, que consta nos autos do Processo n. 0049.028083/2020-05,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4484/SEGEP-NCSR, de 29.4.2020, à servidora **MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 30.6.2020, **1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 7.6.2014 a 6.6.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 30.6.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 7.6.2014 a 6.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012959131

Portaria nº 7273 de 10 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9233804 constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.535326/2019-53 ;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015223.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012906008

Portaria nº 7321 de 11 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7719279, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.387685/2019-98;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELENICE RANZULA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024093.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012932131

Portaria nº 7328 de 11 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 353/2020/IPERON-PROGERID-0012937372, constante nos autos do Processo n. 0031.315044/2020-26;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 502/GBP/GAB/SEGEP, datada de 6/2/2017, publicada no DOE-RO n. 29 de 13/2/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1601.04922-0000/2017, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELENICE DA SILVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023591.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012937588

Portaria nº 7382 de 12 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3694922, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.424972/2018-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FARRAPO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027343.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012965259

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **003/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo Administrativo: **0009.263201/2020-98/FITHA/DER/RO**. Objeto: **Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO, sob a Coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO**. Valor Estimado: **R\$ 9.276.081,74 (nove milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**. Projeto/Atividade: **2106.1386**, Fonte: **0228 (FITHA)**, Elemento de Despesa: **44.90-51**. Data de Abertura: **17 de setembro de 2020, às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0012965012

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 477/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.244276/2020-07. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Cartucho de Toner) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 28/08/2020, às 09h: 00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está SUSPENSA, para publicação do aviso de licitação no DIÁRIO Oficial da União. Após, a publicação no DOU, será marcada nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012981622

Portaria nº 90 de 12 de agosto de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº Memorando nº 56/2020/SUPEL-SIRP.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **FRANCIELE BRAGA DE MELO**, Assistente de Pesquisas e Análise de Preços, Matrícula nº 300130739, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **11.08 a 30.08.2020**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **09.08 a 28.08.2020**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0012965935

AVISO
DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 280/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0037.285855/2019-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 77/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 23.06.2020**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **14/08/2020 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA, "SINE DIE"**, por conta de pedidos de impugnação encaminhados acerca do objeto. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se. Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

Mat. 300137923

Protocolo 0012981700

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 409/2020/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.068633/2020-59/SEDUC/RO**

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Parana - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 72/2020/SUPEL CI, publicada no DOE do dia 26 de maio de 2020, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 17/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 18/08/2020 às 11h30min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de responder em tempo hábil aos pedidos de esclarecimento/impugnação impetrados ao Edital. Publique-se. Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0012993512

AVISO**ADENDO ESCLARECEDOR N.º 01/2020/SUPEL**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.188931/2019-31. Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes modificações ocorridas no Edital e seus Anexos: **Nas Disposições Gerais, no item 5.3.1.2, e no Aviso de Licitação do edital, ONDE SE LÊ: "PARA O ITEM 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA. PARA OS DEMAIS ITENS APLICAM-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME". LEIA-SE: "PARA O ITEM 01, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% . PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME .** Conforme Adendo Esclarecedor nº 01/2020, permanecendo inalterados as demais condições editalícias. Informa ainda que, a abertura do certame **permanece AGENDADA para o dia 27 de Agosto de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.** Disponibilidade do Edital com Adendo Esclarecedor 1: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0012993188

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP**

Pregão Eletrônico n.º. 458/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0033.406305/2019-62. Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para o serviço de saúde dos itens fracassados do Pregão N.º 153/2020 para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RP. Valor Estimado: R\$ 32.643,84. Data de Abertura: 28/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0012976601

**AVISO
DE ADIAMENTO****Pregão Eletrônico N.º. 445/2020/SIGMA/SUPEL/RO****Processo administrativo:** 0049.352138/2019-53

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares sob sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda dos Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que em virtude dos pedidos de esclarecimentos ainda sem resposta pela Unidade requisitante que, a abertura do certame que aconteceria no dia 14.08.2020 as 10hs00 (horário de Brasília) **fica ADIADA para o dia 20.08.2020 as 10hs00 (horário de Brasília).** Publique-se no

sistema Comprasnet e nos meios legais.
Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0012994456

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2019

PROCESSO Nº 0038.028315/2018-21

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento da futura contratada.

6.3.1. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega do material deverá ser encaminhada à SETUR/RO, contendo as razões/justificativas devidas, sendo posteriormente analisada pela Administração, que poderá deferi-la ou não.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central do Governo de Rondônia, situado a Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.4.1. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3 Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.8.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2 Apresentação de documentação falsa;

9.8.3 Comportamento inidôneo;

9.8.4 Fraude fiscal;

9.8.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR - Superintendência Estadual do Turismo

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0038.028315/2018-21**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 243/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - SETUR**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Veículo misto de carga leve e passageiro – utilitário tipo furgão, novo (0km) – ano de fabricação 2019 ou 2020, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	23,00	UND	RENAULT	R\$ 342.250,00	R\$ 329.739,13	-3,66	Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.093.776/0006-04	Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI	AV historiador Rubens de Mendonça, Sala 304 Bloco A, 157 - BAÚ	CUIABA - MT	Paulo Cesar Jacob	061.980.888-80	11 2478-2818

Protocolo 0012979320

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 338/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo N.º 0028.103707/2020-11/SEDAM. **Objeto:** Aquisição de Veículo tipo Pick-Up, conforme especificação, para atender as necessidades da SEDAM/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **17/08/2020 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA, "SINE DIE"**, por conta de pedidos de impugnação/esclarecimentos encaminhados acerca do objeto. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se. Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0012998451

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 231/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

PROCESSO Nº 0036.259892/2019-64

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição eventual e futura através de Ata de Registro de Preços de Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) para uso em SISTEMA FECHADO, destinados ao atendimento das Unidades de Hospitalares da SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura através de Ata de Registro de Preços de Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) para uso em SISTEMA FECHADO, destinados ao atendimento das Unidades de Hospitalares da SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/3222-0512.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.2. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

9.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido; Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.8. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.9. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.11. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.13. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.14. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.15. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança

na forma prevista em lei.

9.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.23. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.24. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.25. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.26. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.27. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde..

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.259892/2019-64Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 133/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 231/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/08/2020

ENTERAL (COM CONEXÃO EM CRUZ) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Frascos para dieta enteral 300 ml tampa com conexão em cruz - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 300 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, livre de bisfenol, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, resistente, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa com conexão em cruz (cor diferenciada) que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	270.864,00	UND	NUTRIMED	R\$ 1,12	R\$ 0,89	-20,54	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

0002	Frascos para dieta enteral 500 ml tampa com conexão em cruz - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, livre de bisfenol, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, resistente, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa com conexão em cruz (cor diferenciada) que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	35.640,00	UND	NUTRIMED	R\$ 1,42	R\$ 1,42	0,00	NRX MEDICAL SYSTEMS
0003	Equipo duas vias com ponta cruz (para sistema fechado) – Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC N° 04/ 2011 e demais normas legais.	230.472,00	UND	FORTECARE	R\$ 7,65	R\$ 4,88	-36,21	L R F BATISTA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/ 0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187/ 9984-7233/ 3224-5672/ 8116-1102
05.885.332/ 0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125/ 8158-7371/8153-2225

Protocolo 0012968637

SEFIN

ATO Nº 38/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

ATO N. 068/2020/GAB/CRE

Acrescenta ao anexo III do Ato 063/2020/GAB/CRE, que prorroga o prazo de vigência de Termo de Acordo de Regime Especial com vencimento no mês de julho de 2020, empresas detentoras de regimes especiais que especifica.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo III do Ato n. 063/2020/GAB/CRE, de 30 de julho de 2020, as empresas relacionadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I - EM TRAMITE

ITEM	I.E.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REGIME	PROCESSO
96	0000000052264	4503660000499	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	TA 010/ 17	20200010023968
97	0000000052264	4503660000499	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	RE 148/ 09	20200010024125

Protocolo 0013002356

Resolução N. RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10/2020/GAB/CRE/2020/SEFIN-GETRI

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 010/ 2020/GAB/SEFIN/CRE

Revoga a Resolução Conjunta n. 02/ 2020/GAB/SEFIN/CRE, que dispunha sobre a suspensão de prazos em processos administrativos, e acresce novo prazo para a prática de atos, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO necessidade de atualizar novos prazos para a prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

R E S O L V E M

Art. 1º. Fica revogada a Resolução Conjunta n. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução Conjunta, para a prática dos atos referidos na **RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE**, ora revogada.

§ 1º. Havendo notificação para a prática de ato referido na **RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE**, cujo prazo de vencimento se dê após aquele previsto no caput, o prazo previsto na notificação prevalecerá.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a obrigatoriedade constante no inciso IV da cláusula décima sétima do **Ajuste Sinief n. 021, de 10 de dezembro de 2010**, que trata da emissão de MDF-e nas operações internas, cujo prazo fica prorrogado para 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2020

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012704986

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0030.027043/2020-37, que foi considerada a inexigibilidade de licitação acerca da despesa referente a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais através de DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual), com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, em favor do BANCO DA AMAZÔNIA- BASA, CNPJ nº 04.902.979/0001-44.

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS

Protocolo 0012955511

SESDEC

Portaria nº 450 de 13 de agosto de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Rogério Pereira dos Santos	658.689.272-49	Delegado de Polícia	UNISP Nova Mamoré
Niki Alves Locatelli	906.091.662-04	Delegado de Polícia	UNISP Ouro Preto do Oeste
Rafael Costa Dourado	890.726.931-91	Delegado de Polícia	UNISP Espigão do Oeste
Rodrigo Silva Duarte	098.650.037-24	Delegado de Polícia	UNISP Ariquemes
Hazael Francisco dos Santos	758.498.012-00	Delegado de Polícia	UNISP Alvorada D'Oeste
Simone Barbieri	004.205.121-52	Delegado de Polícia	UNISP Machadinho do Oeste

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências e cumprir o disposto na Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB, o Suprimento de Fundos de base mensal para atendimento das demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's, com realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

Art. 3º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 377 de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 15/07/2020;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0012973515

Portaria nº 449 de 13 de agosto de 2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito da Secretaria de EstadodaSegurança, Defesa eCidadania - SESDEC e dá outras providências.

O DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES- CIOP/SESDEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/CIOP-SESDEC/2020, com a finalidade de apurar O fatos Observado Sobre o Serviço nº 87/CIOP/2020, em desfavor do Prestador de Serviço Voluntário Administrativo, matrícula nº 300163961, SAMUEL NUNES DA SILVA;

Art. 2º Encarregar o CAP PM RR RE 100057259 AGNALDO LUBE para apurar, em minúcias, todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 3º Visando subsidiar o Encarregado, segue junto a esta Portaria as Seguintes documentações: Os FOSS nº 11/CIOP/2020, FOSS nº 29/CIOP/2020, FOSS nº 36/CIOP/2020, FOSS nº 69/CIOP/2020, FOSS nº 70/CIOP/2020, FOSS nº 74/CIOP/2020, FOSS nº 76/CIOP/2020, FOSS nº 87/CIOP/2020, Requerimento de justificativa do prestador de serviço SAMUEL NUNES DA SILVA, Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo;

Art. 4º O prazo para a conclusão do feito é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria pelo Encarregado.

Publique -se, Registre e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - MAJ PM

Diretor do Centro Integrado de Operações/SESDEC

Protocolo 0012967880

PM

Portaria nº 6016 de 11 de agosto de 2020

Outorga a “Medalha do Mérito Batalhão Mamoré” do 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 218/ASSLEG, de 21 de junho de 2018, que institui a “Medalha do Mérito Batalhão Mamoré”, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Mamoré”, do 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia, ao Sr. CEL PM RE 100060220 VANDERLEY DA COSTA, como reconhecimento e recompensa aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0012926643

**EDITAL Nº 33/2020/PM-CP4
ALTERA O EDITAL Nº 14/2020/PM-CP4**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Regulamento Geral da PM-RO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o Anexo I, Calendário de Atividades, do Edital nº 17/2020/PM-CP4, considerando a necessidade da administração conforme descrição abaixo:

**ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
05 a 10/ 06/2020	Inscrições	Interessados
11e 12/ 06/2020	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
13/ 06/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Comissão
14/ 06/2020	Recursos	Interessados
16/ 06/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2º Publicar o presente ato administrativo em BPM bem como disponibilizar no site da PMRO (www.pm.ro.gov.br).

Quartel em Porto Velho, RO, 13 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0012990287

Portaria nº 6162 de 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, c/c o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o **Maj PM RE 100092968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, para exercer as Funções inerentes ao Cargo de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), a contar de **18 de agosto de 2020**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, c/c art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012993115

Portaria nº 6164 de 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre Dispensa da Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, c/c o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar o **Maj PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, da Função que estava respondendo, inerentes ao Cargo de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), a contar de **18 de agosto de 2020**, em conformidade com o inciso I, do § 2º, do art. 5º, c/c art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012993268

CBM

Portaria nº 576 de 13 de julho de 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **TEN BM RE 0177-9 SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA**, como Fiscal do **Contrato 595/PGE-2018 (3074371)**, processo 0004.183286/2018-57 que trata da manutenção preventiva e corretiva da superestrutura da frota de viaturas de combate a incêndio do CBMRO, incluindo materiais (peças), graxa especial e produtos para manutenção, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo poderá ser substituído pelo **SGT BM RE 0219-9 GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato 595/PGE-2018**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA – **CEL BM**
Ordenador de Despesas
Respondendo pelo comando do CBMRO

Protocolo 0012448881

Portaria nº 688 de 13 de agosto de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de material carga da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RO, que tem como função conferir e receber os materiais Cargas no âmbito e da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RO.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

MAJ BM JESUS DE **SOUZA DE CASTRO**, Matrícula nº 20000157-3;

1º SGT BMWELITON **CIRQUEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 20000291-7

SD **BM KEILLA DOS SANTOS ANDRADE**, Matrícula nº 20001005-5;

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos materiais recebidos pela CEDEC/RO para comporem o material carga da CEDEC.

Art. 4º Estipular prazo de 15 dias para a realização dos trabalhos;

Art. 5º A Comissão deve confeccionar relatório do trabalho realizado dentro do prazo estipulado no artigo anterior;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Respondendo pelo Comandante Geral do CBMRO e
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Protocolo 0012985734

PC

Resolução N. 10/2020/PC-CONSUPOL

Procedimento Eleitoral para escolha de lista tríplice para Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76/93 e no Decreto Estadual nº 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o processo eleitoral para formação da lista tríplice para escolha do Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1005 de 06 de Dezembro de 2018 (que regulamenta o art. 146-A da Constituição do Estado, que dispõe sobre requisitos para nomeação do Delegado Geral de Polícia Civil);

RESOLVE:**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º - COMPLEMENTAR o § 2º, do artigo 1º da Resolução n. 08/2020/CONSUPOL, que regulamenta o processo eleitoral de formação da lista tríplice para escolha de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, da seguinte forma: os eleitores que atendem ao § 2º, do artigo 1º, da Resolução citada e ausentes do Estado de Rondônia, poderão exercer seus direitos de votos mediante solicitação à Comissão Eleitoral, de envio de cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral. Esta deverá atender a solicitação enviando às cédulas via correio (Sedex) e com o envelope de devolução, onde o eleitor condicionará seu voto, devidamente pago.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 2º - REGULAMENTAR o § 2º, do artigo 6º da Resolução n. 08/2020/CONSUPOL, que regulamenta o processo eleitoral de formação da lista tríplice para escolha de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 1º - O processo de votação será disponibilizado de forma presencial e por meio de urnas ou malotes físicos, com cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos sempre por ordem alfabética. Sendo cédulas separadas para Delegado Geral e

Corregedor Geral, conforme anexos I e II, e distribuídas nas seguintes localidades:

01	PORTO VELHO	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS
02	GUAJARÁ MIRIM	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
03	ARIQUEMES	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
04	JARU	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
05	JI-PARANÁ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
06	CACOAL	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
07	ROLIM DE MOURA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
08	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
09	VILHENA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS

§ 2º - Todos os votos em separado, antecipado ou recebido via correios, serão contados, conferidos e depositados junto aos demais nas urnas ou malotes de votação, em uma caixa única, para evitar identificação de votos. Também haverá na capital e na regional de Vilhena, urnas ou malotes suplementares para votações antecipadas, § 2º, do artigo 1º, da Resolução citada no *caput*.

§ 3º - As urnas ou malotes para as eleições 2021/2022, serão cedidos pelo Sindicato dos Delegados da Polícia Civil - SINDEPRO.

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 3º - A cédula de votação estará impressa emumatabela constando os nomes dos candidatos e um local para ser aposto um "X" (anexos I e II).

ANEXO I

DELEGADO GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

DELEGADO DE POLÍCIA I	
DELEGADO DE POLÍCIA II	
DELEGADO DE POLÍCIA III	
DELEGADO DE POLÍCIA IV	
DELEGADO DE POLÍCIA V	
DELEGADO DE POLÍCIA VI	

ANEXO II

CORREGEDOR GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

DELEGADO DE POLÍCIA I	
DELEGADO DE POLÍCIA II	
DELEGADO DE POLÍCIA III	
DELEGADO DE POLÍCIA IV	
DELEGADO DE POLÍCIA V	
DELEGADO DE POLÍCIA VI	

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012820991

SEJUS

Portaria nº 2457 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI N° 0033.239099/2020-11.

CONSIDERANDO a Portaria N° 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (5031956), Pareceres e/ou Informativos para Regularizar a licença de afastamento para participação em cursos de formação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para SEJUS**, ao servidor **BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula 300116563, a contar de 08.07.2020, conforme Edital N° 67/PRF/POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará no bloqueio do pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012981321

Portaria nº 2459 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI Nº. 0033.246832/2020-45.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (5031956), Pareceres e/ou Informativos para Regularizar a licença de afastamento para participação em cursos de formação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para SEJUS**, ao servidor **JEFFERSON COSTA FERREIRA**, Policial Penal, Matrícula 300137080, a contar de 08.07.2020, conforme Edital Nº.67/PRF/POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará no bloqueio do pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012983127

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00291/2020/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0033.040099/2018-32

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OFICINAS DE SERRALHERIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL GERES/SEJUS/RO.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 291/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1 e 4 foram adjudicados para a empresa **N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21**, no valor de **R\$ 6.610,00** (seis mil seiscentos e dez reais), o item 3 foi adjudicado para a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36**, no valor de **R\$ 1.163,96** (um mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), os itens 5 e 6 foram adjudicados para a empresa **FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - CNPJ: 20.874.107/0001-76**, no valor de **R\$ 12.886,90** (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e o item 2 foi adjudicado para a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05**, no valor de **R\$ 2.072,00** (dois mil setenta e dois reais).

Publique-se.

Fabrcia Santos Rangel
PRESIDENTE - FUPEN/SEJUS

Protocolo 0012984799

Portaria nº 2138 de 15 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.243031/2020-28.

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até **01.08.2020**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, a partir de 15.07.2020, o servidor **ERNESTO SOUZA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300109521, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Colorado D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012481187

SESAU

Portaria nº 1861 de 13 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias da servidora Aurea Pinheiro Scarponi servidora pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Campanha de Rondônia, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Aurea Pinheiro Scarponi	Enfermeira	300062977	01.09.2020 a 30.09.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13, Agosto de 2020.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Hospital Campanha RO

Protocolo 0012970621

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.439232/2019-87

Pelo presente instrumento, e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa de licitação em razão do valor tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃOCORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RAI-O X COMPACTO PLUS 600, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP/II,**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Total
01	M. A. BATISTA JÚNIOR - ME	05.885.332/ 0001-14	R\$ 11.280,00
Total			R\$ 11.280,00

A tabela acima está em conformidade com os documentos: Parecer 318 (0011481440) e Despacho SESAU-CO (0012494541) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 11.280,00** (onze mil, duzentos e oitenta reais) .

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012945038

ERRATA

Homologação da Inexigibilidade de Licitação (0011358339), publicada na data de 04/05/2020, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Hospital	CNPJ	Valor
01	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	60.742.616/ 0001-60	R\$ 736.000,00
Total			R\$ 736.000,00

LEIA-SE:

Ordem	Hospital	CNPJ	Valor
01	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	60.742.616-0002/ 40	R\$ 736.000,00
Total			R\$ 736.000,00

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012938829

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Despesas de Exercícios Anteriores

Processo nº 0036.226808/2020-60

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor da empresa:

Empresa/ CNPJ	Nota Fiscal nº:	Ano de Referência	Valor a Reconhecer
	941/ A (0012906092)	2016	R\$ 91.571,02

Empresa CNPJ: 84.555.564/ 0001-80	Nota Fiscal nº:	Ano de Referência	Valor a Reconhecer
KAPITAL SERVICOS TERCEIROS EIRELI	942/ A (0012906114)	2017	R\$ 99.270,00
	943/ A (0012906140)	2018	R\$ 662,64
Valor Total			R\$ 191.503,66

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Justificativa SESAU-SC (0011928429).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 191.503,66** (cento e noventa e um mil quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012944514

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2020

PROCESSO Nº 0050.121702/2020-92

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PULSEIRAS) QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NSP / HPS JOÃO PAULO II, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI	03.673.853/ 0001-82	01	R\$ 420,00
02	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/ 0001-54	02, 03, 04	R\$ 4.800,00
03	AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	08.078.066/ 0001-06	06	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.320,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata e anexos da sessão pública (0012736759), Despacho Final do Certame (0012744162), Comprovante Publicação Supel - Resultado da licitação (0012744325). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 11.320,00** (onze mil, trezentos e vinte reais) .

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012920219

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2020

PROCESSO Nº 0036.158880/2018-32

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO – GRUPO DE APRESENTAÇÃO QUÍMICO), FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 204/2019 CONFORME DESCRITOS EM SAMS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/ 0001-71	01	R\$ 61.446,84
02	TECNOMED DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA	63.777.940/ 0001-01	02	R\$ 118.076,40
03	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	04	R\$ 174.977,88
VALOR TOTAL				R\$ 354.501,12

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata pregão 290/2020 (0012863003), Resultado por fornecedor (0012863017), Termo adjudicação (0012863026) e Relatório Final de Licitação (0012924418) Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Notificação nº 165/2020/SESAU-CRH

NOTIFICAÇÃOAo Senhor: **MAYKO KELVY DE ALENCAR MENEZES**

Nº INSCRIÇÃO: 10354

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA: 40 H – PORTO VELHO/RO

Notificamos Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, **COM PRAZO DE 48 Hs**, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

Neucila Baratto

Coordenadora de RH/SESAU

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012970826

Notificação nº 166/2020/SESAU-CRH

NOTIFICAÇÃOA Senhora: **FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO**

Nº INSCRIÇÃO: 2675

CARGO: ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA:40H – PORTO VELHO/RO

Notificamos Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, **COM PRAZO DE 48 Hs**, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

Neucila Baratto

Coordenadora de RH/SESAU

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012971344

HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0051.385423/2019-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SER EXECUTADA NOS EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVES DA MARCA PHOENIX LUFERCO, INSTALADAS NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO (ADITIVO DE PEÇAS)**,

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Anual
01	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	06.233.460/ 0001-46	R\$ 2.324,66
Total			R\$ 2.324,66

A tabela acima está em conformidade com os documentos: Despacho COHREC-COAD (0012118546), Despacho SESAU-DIJUR (0012492280) e Despacho COHREC-COAD (0012726899), . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Despesa no valor total de **R\$ 2.324,66** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) .

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012995557

HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS011/2020**

Processo nº 0057.383116/2019-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, esta Secretaria torna pública a Homologação da TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NA COBERTURA DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO-HICD, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SANEAMENTO EIRELI - ME	63.777.254/ 0001-30	01	R\$ 81.823,40
Valor Total			R\$ 81.823,40

Conforme Parecer 610 (0012631605), Relatório Final da TP 11/2020 (0012863905) e Despacho Final - TP 011/2020 (SITE) (0012880076). Publique-se

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012931316

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0036.292790/2019-51**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA NAS UNIDADES HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJPII, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020.**

Em favor da empresa:

Empresa/ CNPJ	Mês de Referência	Nota Fiscal nº:	Termo de Recebimento (certificação da nota)	Valor
CMA CENTRO MEDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDONIA LTDA CNPJ: 02.430.129/ 0001-65	Janeiro/ 2020	676/ A	TermoHB-GAD (0012164255)	R\$ 262.570,00
	Fevereiro/ 2020	683/ A	Termo HB-DIRTEC (0011318666)	R\$ 537.075,00
		682/ A	Relatório JPPII-GAD (0011178461)	R\$ 147.560,00
Valor Total				R\$ 947.205,00

Conforme Parecer nº 481/2020/SESAU-DIJUR (0012382922), Despacho PGE-ASSEADM (0012589991) e Informação 157 (0012868780). Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 947.205,00** (novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012988198

Portaria nº 1867 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna, 2009.

Considerando o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, 2009.

Considerando que o Comitê de Mortalidade Materno e Infantil são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional e confidencial que visam analisar óbitos maternos e infantis e apontar medidas de intervenção para a sua redução. Além de ser importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde da mulher e a saúde da criança.

Considerado a relevância em se estar instituindo o Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil no Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o COMITÊ ESTADUAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE RONDÔNIA.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Denise dos Santos Cavalcante	Coordenadora Estadual da Saúde da Criança e Aleitamento Materno	300034791	GPES/ SESAU
Ida Peréa Monteiro	Representante da ASSOGIRO/ RO Associação de Ginecologia e Obstetrícia de Rondônia	CRM-RO 299	ASSOGIRO/ RO
Juliete Shneider Catane	Representante da SOPER/ RO Sociedade de Pediatria de Rondônia	CRM-RO 3333	SOPER/ RO
Lívia Julienne da Silva Lima	Coordenadora Estadual da Vigilância do Óbito Materno	300056005	AGEVISA/ SESAU
Liziane Sandra Silva Mendonça	Coordenadora Estadual da Vigilância do Óbito Infantil	300049370	AGEVISA/ SESAU
Patrícia Juliana dos Santos Nienow	Coordenadora Estadual da Rede Cegonha	300061126	GPES/ SESAU
Wanessa Carvalho Prado Ida	Coordenadora Estadual da Saúde da Mulher	300057478	GPES/ SES

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0012979773

Portaria nº 1848 de 11 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.283556/2020-76,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MARLA CRISTINA MENDONCA MUNHOZ**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300125669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **22.07.2020 a 31.07.2020**, para fruição no período de **01.12.2020 a 10.12.2020**.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Protocolo 0012937422

Portaria nº 1868 de 13 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Ofício nº 12008/2020/SESAU-CRH de 12 de Agosto de 2020, e Processo nº 0036.287299/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Setembro de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Renata Bentes de Oliveira Restier	Enfermeiro	300135512	HBPA/ SESAU	GCET/ SESAU
Sônia Gallo	Enfermeiro	300100155	GCET/ SESAU	HBPA/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012980650

Portaria nº 1858 de 13 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Memorando nº 71/2020/CEMETRON - DGA de 10 de Agosto de 2020, DESPACHO SESAU-CO de 12 de Agosto de 2020, e Processo nº 0053.311164/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de Agosto de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **NAIANE ARIELE MENDONCA CORREIA**, Matrícula nº 300145204, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012969714

HB

Portaria nº 550 de 10 de agosto de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/HB- NIR, de 06 de agosto de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300062836	WILLIAN CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Núcleo Interno de Regulação	01/ 09/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012911428

Portaria nº 551 de 10 de agosto de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2020/HB-NHEMOD, de 05 de agosto de 2020

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300147015	SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Atividades Administrativas	AIH-Autorização de Internação Hospitalar	05/ 08/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012911626

Portaria nº 552 de 10 de agosto de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despachado TX RENAL

RESOLVE:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300062420	ANDRÉA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Central de Transplante	01/ 08/2020
300149517	FABRÍCIO QUEIROZ BRUNALDI	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	01/ 08/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012911952

Portaria nº 553 de 11 de agosto de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2020/HB-TXRENAL de 22 de Julho de 2020.

RESOLVE:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300160055	JULIANA VALÉRIA RIBEIRO WRONSKI	Enfermeiro	Central de Transplante	01/ 05/2020
300126883	REGILANE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Central de Transplante	01/ 06/2020
300147042	VERENICE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Serviço de Hemodinâmica	01/ 06/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012916394

Portaria nº 555 de 11 de agosto de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o

disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2020/HB-NHEMOD, de 06 de agosto de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300145370	EDUARDO GONÇALVES JUNIOR	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo Interno de Regulação	06/ 08/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012917071

JP II

Portaria nº 309 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no autos do processo n. 0050.319654/2020-71

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOVANDRES HERINQUE MUNIZ DE OLIVEIRA**, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula 300133187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.07.2020 á 30.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.01.2021 á 30.01.2021**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012994764

Portaria nº 300 de 12 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Mai/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
1.	MARIA ABADIA GARCIA	300034763	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012946786

Portaria nº 307 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
2.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44

3.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
5.	ANGELA DA SILVA FROTA	300136802	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
6.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	300021828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
7.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
8.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
9.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
10.	CAYO CESAR CALIXTO MATIAS	300165256	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
11.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	300134696	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
12.	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	300078116	MOTORISTA	22
13.	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	300131218	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
14.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	44
15.	DENILSON CAVALHEIRO AMORA	300165028	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
16.	ELISSON DA SILVA RODRIGUES	300165321	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
17.	ELIZABETH BENTO PURITO	300016857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
18.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
19.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TEC. EM INFORMÁTICA	44
20.	EVA WILMA DA SILVA CAMARGO	300120316	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
21.	EVERTON FERREIRA DA SILVA	300134904	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	06
22.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
23.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
24.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	36
25.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
26.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
27.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	43
28.	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
29.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
30.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
31.	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	36

32.	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	300165795	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	41
33.	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300017507	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
34.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	300134820	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
35.	LEOMAR GOMES DA ROCHA	300165391	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
36.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
37.	LIANDRO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVICOS GERAIS	44
38.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	300145145	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
39.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
40.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECÂNICO DE AERONAVE	44
41.	LUKAS PATRICK DA SILVA ARAUJO	300165815	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
42.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	24
43.	MARCEY JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
44.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
45.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
46.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
47.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
48.	MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DOS SANTOS MATOS	300019903	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
49.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300015062	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
50.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
51.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
52.	MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300017614	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
53.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	32
54.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
55.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
56.	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	300073545	MOTORISTA	36
57.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
58.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	42
59.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	29
60.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36

61.	SAMUEL PEREIRA BRITO JÚNIOR	300165386	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
62.	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
63.	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	300160781	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	42
64.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
65.	VANDERSON DE CARVALHO	300165341	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
66.	VANDINELSON COELHO GALVÃO	300165342	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	24
67.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
68.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
69.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
70.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	300134840	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	06
71.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
72.	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	300165344	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012994298

Portaria nº 308 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
2.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
3.	EDIVALDO AVELINO GRANT	300140800	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
4.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
5.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
6.	FRANCISCA ALMEIDA	300017777	DATILOGRAFO	36
7.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
8.	FRANCISLUCIA DA PAIXÃO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
9.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	41
10.	LEA MAGARETH SILVA VIEIRA	300149521	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
11.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
12.	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36

13.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
14.	ONÉSIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
15.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
16.	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
17.	SIDNEY AMORIM XAVIER	300154250	AGENTE ADMINISTRATIVO	12
18.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
19.	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300143650	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
20.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012994376

Portaria nº 306 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ANA LUCIA DOS SANTOS	300155266	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
2.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
3.	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	300160218	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
4.	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	300160934	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA	300149193	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
6.	MARIA DO SOCORRO GADELHA DOS SANTOS	300149187	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
7.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
8.	ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	300161269	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	44
9.	TANIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES	300155563	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	18
10.	VANILDA BORGES GONÇALVES LOURENÇO	300137603	AGENTE ADMINISTRATIVO	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012994064

Portaria nº 305 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
------	------	----------	-------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

EFETIVOS

1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
2.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
3.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14
4.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
5.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
6.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
7.	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
8.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	38
9.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
10.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	44
11.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
12.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
13.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
14.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	44
15.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	300014801	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
16.	MARLON VIEIRA GOMES	300147579	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
17.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	42
18.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	16
19.	RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	300125987	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
20.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012993982

HRC

Portaria nº 115 de 10 de agosto de 2020

Procede à destituição de servidor, a pedido, do cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Resolve:

Art. 1º Destituir, a pedido, o servidor Dr. JULIO CÉSAR DA ROCHA, médico cirurgião torácico, matrícula 300.131.998, do cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Elizangela Lopes Soares da Silva
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0012903207

HRB

Portaria nº 41 de 12 de agosto de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritit, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício nº 457/2020/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0058.299700/2020-38.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritit/HRB/SESAU, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	300125959	36
DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	300092800	24
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	42
DANIELA DE PAULA SILVA	300100130	36
ELINEIA WELMER	300102318	42
EVERTON DOS SANTOS AMARAL	300159332	36
FABIA DAMIANE DA SILVA	300095876	06
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	300103686	36
JOÃO BATISTA MAIA	300136372	42
MELQUISEDEQUE DE ASSIS	300135570	42
UEDER RODRIGUES FERREIRA	300136697	36

Buritit 12 de agosto de 2020.

paulo agosto de melo braga

Administrador / Assessor - HRB/SESAU
Decreto 65288/2020 (0011624258)

Protocolo 0012957457

POC

Portaria nº 60 de 10 de agosto de 2020

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os integrantes da comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais e Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz, a serem submetidos a apreciação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Fica composta pelos seguintes membros:

André Luis Peterman - Diretor Clínico, Matrícula 300069329;
Christopher Teixeira Rosa - Diretor Técnico, Matrícula 300151890;
Reynaldo de Arruda Monteiro - Médico, Matrícula 300092872;
Maxiana Pereira de Luna, Enfermeira, Matrícula 300056024;
Richael Menezes Costa - Enfermeiro, Matrícula 300155104;
Célio Roberto de Góes - Administrador Hospitalar, Matrícula 300154865;

Art. 3º - Esta Portaria torna sem efeito as Portarias 22/2017/POC-GAD, 74/GAB-POC e 72/GAB-PO de 04 de Agosto de 2017 e entrará em vigor a partir da data de sua criação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se ciência,
Registre-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

POC/SESAU

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Adjunta

POC/SESAU

Protocolo 0012911264

FHEMERON**EXTRATO****CONTRATO N.318 /PGE-2020****CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.**CONTRATADA:** Scan Diagnóstica Indústria e Comércio LTDA-CNPJ/MF nº.18.520.715/0001-30.**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.**PROCESSO:** 0052.217938/2020-11.**VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 56.283,20 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 11.08.2020**ASSINAM:**- **Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente/FHEMERON;- **Monika Kick de Souza Lima**- Representante / Contratada.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

Reginaldo Girelli Machado

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0012975066

EXTRATO**CONTRATO N. 319/PGE-2020****CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.**CONTRATADA:** Expansão Diagnósticos LTDA. -CNPJ/MF nº.04.365.798/0001-26.**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.**PROCESSO:** 0052.217938/2020-11.**VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 792.366,69 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 11.08.2020**ASSINAM:**- **Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente / FHEMERON;- **Harley Raul Ribeiro** - Representante / Contratada.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

Reginaldo Girelli Machado

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0012975131

SEDUC

Portaria nº 3131 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1454 de 16 de março de 2020 (0010678614) do (a) servidor (a) ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300025103, nos períodos de 17/07/2020 à 31/07/2020 e 01/09/2020 à 15/09/2020, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **01/09/2020 à 15/09/2020** e o segundo de: **16/11/2020 à 30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012960558

Portaria nº 3136 de 13 de agosto de 2020

Institui Comissão Provisória daEEEFM RICARDO CANTANHEDE, localizada no Município de Ariquemes/RO, SEDUC/CRE Ariquemes, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, e o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM RICARDO CANTANHEDE, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM RICARDO CANTANHEDE, localizada no Município de Ariquemes/RO, CRE/SEDUC/ARIQUEMES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

Gracy Ferreira Neto de Assis, Matrícula: 300012241, CPF: 502.295.676-49, Presidente;

Weslei Goldoni Cordeiro, Matrícula: 300101561, CPF: 418.706.542-34, Vice-Presidente;

Mariândia Martins de Almeida Machado, Matrícula: 300125001, CPF: 927.486.432-91, Secretária;

Vilma Regina de Resende, representante da comunidade escolar, CPF: 295.878.402-91, Tesoureira.

II - Conselho Fiscal

Elpídio Floriano de Freitas Neto, Matrícula: 300111386, CPF: 886.452.822-91, membro;

Anderson Franki Pereira Borges, Matrícula: 300106460, CPF: 001.966.712-48, membro;

Joselita Gomes Dias, representante da comunidade escolar, CPF: 457.463.202-00, membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0012977492

Resolução N. 1259/20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1259/ 20-CEE/RO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos que especifica do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Sessão Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 4º e o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]”

Parágrafo único. Os indicados para representar os segmentos citados nos incisos de I a X e XII, deste artigo, deverão comprovar seu vínculo com as instituições que representam.

Art. 5º Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de que tratam os incisos de I a XII, do artigo 4º deste Regimento, terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 8º Em caso de vacância, antes da conclusão do mandato dos Conselheiros titulares de que tratam os incisos I a XII, do artigo 4º deste Regimento, os suplentes serão convocados pela Presidência do Conselho Estadual de Educação de Rondônia e nomeados, por Decreto, na condição de titulares para complementar os mandatos.”

Art. 3º Ficam alterados o *caput* do artigo 10 e o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 10 A perda da representação ou vínculo com a instituição, pelo Conselheiro representante titular ou suplente, constante dos incisos I a X e XII, do artigo 4º deste Regimento, implicará vacância.

Art. 11 Para os casos de insuficiência de quórum, a Presidência convocará os Conselheiros suplentes, citados nos incisos de I a XII, do artigo 4º deste Regimento, obedecendo ao critério de rotatividade.”

Art. 4º Fica alterado o § 3º, do artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]”

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos.

[...]"

Art. 5º Fica alterado o § 2º, do artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 21 [...]"

§ 2º O mandato dos Presidentes e dos Vice-Presidentes das Câmaras, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos."

Art. 6º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 95 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 95 [...]"

Parágrafo único. Aos Conselheiros será concedido o pagamento de jetons (de caráter indenizatório, isentos de imposto de renda), por participação em Sessões de Câmaras e Sessões Plenárias, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Estadual de Educação de Rondônia."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0012985682

Portaria nº 3123 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.423136/2019-94, EEEF Monte Alegre, "Construção de Auditório"** no município de **Alvorada do Oeste - CREJi-Paraná**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 11 de Agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012933876

Portaria nº 3137 de 13 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n.0029.460275/2019-07 EEEF Bom Sucesso, Construção de Bloco com 4 Salas de Aula e uma Biblioteca, - crePimenta Bueno.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Ana Maria Souza Amaral**, Engenheira Civil, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação em substituição ao servidor **Patrick Gurjão** (10045826), para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 13 de Agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012978253

Portaria nº 3141 de 14 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.23(0012910890) Despacho SEDUC NGD (0012911399) Processo nº 0029.312950/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar contar de **10/08/2020**, a servidora, **MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº **300010695**, para exercer a função de Diretora da E.E.E.F. Profª Flora Calheiros Contrin **Tipologia 05**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012994579

Portaria nº 3139 de 13 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.51(0012758741) Despacho SEDUC NGD (0012969784) Processo nº 0029.299084/2020-62.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido contar de **10/08/2020**, o servidor, **ALTAIR RAMOS GOMES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº **300053612**, da função de Diretor da EEEFM Paulo Freire **Tipologia 02**, localizada no Município de Itapuã do Oeste-RO, CRE - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012986473

Portaria nº 3140 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do nº. Requerimento(0012930508) Despacho SEDUC NGD (0012975470) Processo nº 0029.314545/2020-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido contar de **14/08/2020**, a servidora, **MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº **300125679**, da função de Diretora da E.E.E.F Nilton Oliveira de Araújo **Tipologia 02**, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012987070

IDEP

Portaria nº 104 de 12 de agosto de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0036.253172/2020-29,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a **2020**, da servidora **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula: 300126286, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, cedida para Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, enquanto perdurar a pandemia COVID-19, marcadas anteriormente para 01/12/2020 a 15/12/2020 conforme Portaria 87/2019/GRH-IDEP, ficando as mesmas para fruição de **06/08/2020 a 20/08/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0012961580

Portaria nº 103 de 12 de agosto de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.239548/2020-53,

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do servidor **Flavio Antonio Rodrigues Abraão**, matrícula nº 300027700, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na Gerência de Registro Controle e Avaliação- GRCA/IDEP, marcadas anteriormente para 17/07/2020 a 31/07/2020, ficando as mesmas para fruição de **08/01/2021 a 22/01/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0012960920

Portaria nº 105 de 13 de agosto de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.271461/2020-71,

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, da servidora **PÂMELA DA SILVA VIANA**, matrícula nº 300157736, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na Gerência de Registro Controle e Avaliação- GRCA/IDEP, marcadas anteriormente para 15/07/2020 a 13/08/2020, ficando as mesmas para fruição de **04/01/2021 a 02/02/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0012977640

EDITAL Nº 4/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público o presente Edital, que altera o item 9.3 do Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020, e o Anexo V do Edital Nº 3/2020/IDEP-GRCA.

Onde lê-se:9.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

Leia-se:9.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições e do resultado da 1ª fase posterior a publicação caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

ANEXO V

Alteração do cronograma

Período de Inscrições on-line	28 a 31 de julho
Homologação das inscrições	17 de agosto
Período de recurso da homologação das inscrições	18 de agosto
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	21 de agosto
Edital de homologação do resultado da 1ª fase e pontuação individual;	01 de setembro
Período de recurso do resultado da 1ª fase	02 de setembro
Resposta de recurso do resultado da 1ª fase	04 de setembro
Edital de convocação dos classificados para 2ª fase - entrevista	10 de setembro
Resultado final da 2ª fase – lista geral de credenciados	25 de setembro

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0012980603

SEAS

Resolução N. 15 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para compor a **Gestão 2020-2022**.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2020, as 10 horas, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, bem como nas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social -(LOAS - Lei 8.742/1993); CONSIDERANDO o Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019;o Art 2º - Alínea II e o Art 3º do Capítulo II - Seção I do Decreto Governamental nº 24.903 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e disciplinar o Fórum Estadual de Assistência Social, objetivando a eleição da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Assistência Social de Assistência Social no Biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para substituição dos membros da sociedade civil dentro desta temporalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS a se realizar em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE-RO, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

§ 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

§ 2º Para participar do processo eleitoral os representantes, entidades ou organização deverão estar previamente inscritos e habilitados.

§ 3º A homologação do resultado dos habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CEAS 2020-2022 será publicada no DOE-RO até o dia 16 de outubro de 2020.

§ 4º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á virtualmente, pela plataforma disponibilizada pela SEAS, no dia 27 de outubro de 2020, convocada por meio de Edital.

§ 5º O CEAS comunicará o MPRO de todas as fases do processo eleitoral e o convidará para acompanhar e fiscalizar o pleito, no qual será concedido o direito a voz;

§ 6º O CEAS convidará representantes de Conselhos Estaduais afins para a assembleia dando-lhes direito a voz.

§ 7º A SEAS garantirá a acessibilidade a todos os participantes do fórum desde que previamente comunicado, conforme § 5º do artigo 7º desta resolução.

CAPÍTULO I**DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual, conforme artigo 3º, e que estiverem habilitados a designar candidatos(as)/eleitores(as) e-eleitores(as), observadas as seguintes normativas:

I - 01 (um) representante, titular e 01 (um) suplente de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Complementar Estadual nº 1052/2019, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, que executam serviços, programas e projetos, conforme as

Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante, titular e 01 (um) suplente de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e

III - 01 (um) representante, titular e 01 (um) suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do edital para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato(a)/eleitor(a), bem como dos(as)postulantes a eleitores(as).

§ 2º Os(as) candidatos(as)/eleitores(as) e os(as) eleitores(as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

§ 3º A procuração deverá ser específica para esta finalidade e poderá ser por instrumento público ou particular, devendo o segundo ter firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito estadual:

I - as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos e que possuam abrangência estadual ou, na ausência, com atuação em pelo menos dois municípios do Estado de Rondônia;

II - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois municípios do Estado de Rondônia; e

III - as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois municípios do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Fica assegurada no segmento dos representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social a participação de comunidades rurais, étnicas e povos e comunidades tradicionais no processo eleitoral, em conformidade com o art. 5º, § 3º da Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 4º. À Comissão Eleitoral instituída pelo CEAS/RO por meio da Resolução nº 12 CEAS/RO, de 18 de junho de 2020, competirá coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§ 1º A comissão eleitoral deverá criar subcomissões de habilitação e recursos, conforme art. 5.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 3º A presidência da Comissão será definida entre seus membros;

§ 4º Compete à comissão eleitoral:

I - veicular a relação dos representantes das entidades, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e inabilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

II - divulgar as definições sobre os recursos apresentados pelos representantes das entidades, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS no site da SEAS; e

III - publicar no site da SEAS a relação final dos candidatos homologados, dos representantes das entidades, dos usuários e dos trabalhadores do setor.

§ 5º Compete à Subcomissão de habilitação, composta por pelo menos três integrantes:

I - conferir, analisar e dar parecer, sobre a documentação dos representantes ou organizações, das entidades, de usuários e organizações da assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatos à habilitação;

II - habilitar ou não, representantes, das entidades, organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, candidatos à habilitação para candidato, juntamente com a respectiva pessoa física indicada;

§ 6º Compete à Subcomissão de recursos, composta por pelo menos três integrantes, avaliar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Comissão de habilitação;

Art. 5º. A Comissão eleitoral convidará os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para indicar seus conselheiros, representantes da sociedade civil, para compor as subcomissões de habilitação e recurso, priorizando os municípios com maior número de habitantes em seus respectivos portes, nos seguintes moldes:

I - 1 (um) conselheiros dos municípios de grande porte;

II - 1 (um) conselheiros dos municípios de médio porte;

III - 2 (dois) conselheiros dos municípios de pequeno porte II; e

IV - 2 (dois) conselheiros dos municípios de pequeno porte I

§ 1º O(a) Conselheiro(a) indicado não poderá ser representante de organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS concorrentes ao pleito na eleição do CEAS para a gestão 2020-2022.

§ 2º A indicação pelo Conselho Municipal deverá ser feita ao Presidente do CEAS, por meio de ofício assinado pelo Representante Legal, constando os seguintes dados do(a) conselheiro(a): nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contatos.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º. A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral no Conselho Estadual de Assistência Social e o recurso da habilitação deverão ser protocolados diretamente ou feitos via postagem registrada, em ambos os casos no endereço da Secretaria do Conselho Estadual de Assistência Social, Rua Duque de Caxias, nº 654, Bairro Caiari em Porto Velho/RO – CEP: 76.801-170 - Casa dos Conselhos.

§ 1º A inscrição deverá ser oportunizada a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 2º Para inscrição realizada através de via postal será considerada a data de postagem dos documentos.

Art. 7º. Os segmentos de representação da sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 2º desta Resolução, deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - entidades e organizações de assistência social:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais designado(a) a votar;

- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- d) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) declaração de abrangência estadual, ou seja, inscrição em pelo menos 2 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve;
- f) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito estadual, em pelo menos 2 (dois) municípios, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 2014;
- g) comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro;
- h) formulário de designação da pessoa física (titular e suplente), conforme Anexo II;
- i) cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a), CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- j) declaração Negativa de exercício em Conselhos, Comitês Públicos ou de interesse Público, salvo Conselhos Profissionais. (Conforme disposto no Decreto n. 24.903/2020, Art.3º, § 2º), conforme anexo IV;
- k) certidão Negativa de filiação Partidária. (Lei nº.1.052/2.019, Art. 35º, que altera o Art. 4º da Lei Complementar nº.145/1995) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>).

II - representantes ou organizações dos usuários da assistência social:

a) para os representantes dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistencias e representante designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
2. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistencias, conforme Anexo III;
3. formulário de designação da pessoa física titular e suplente, conforme Anexo II;
4. auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais(NIS);
5. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a), CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
6. declaração Negativa de exercício em Conselhos, Comitês Públicos ou de interesse Público, salvo Conselhos Profissionais. (Conforme disposto no Decreto n. 24.903/2020, Art.3º, § 2º), conforme anexo IV;
7. certidão Negativa de filiação Partidária. (Lei nº.1.052/2.019, Art. 35º, que altera o Art. 4º da Lei Complementar nº.145/1995) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>).

b) para as organizações dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo representante designado(a), a votar;
2. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
3. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
4. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
5. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistencias, conforme Anexo III;
6. formulário de designação da pessoa física titular e suplente, conforme Anexo II;
7. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a), CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
8. declaração Negativa de exercício em Conselhos, Comitês Públicos ou de interesse Público, salvo Conselhos Profissionais, , conforme anexo IV; (Conforme disposto no Decreto n. 24.903/2020, Art.3º, § 2º).
9. certidão Negativa de filiação Partidária. (Lei nº.1.052/2.019, Art. 35º, que altera o Art. 4º da Lei Complementar nº.145/1995) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>).

III - requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo representante designado(a) a votar;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- c) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- d) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)designado(a);
- g) formulário de designação do representante designado(a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II;
- h) cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a), CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- i) declaração Negativa de exercício em Conselhos, Comitês Públicos ou de interesse Público, salvo Conselhos Profissionais. (Conforme disposto no Decreto n. 24.903/2020, Art.3º, § 2º).
- j) certidão Negativa de filiação Partidária. (Lei nº.1.052/2.019, Art. 35º, que altera o Art. 4º da Lei Complementar nº.145/1995) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>).

§ 1º Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades, como documento de comprovação estatutária de que a entidade desenvolve ações socioassistenciais.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se como candidato(a)/eleitor(a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

§ 3º No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

§ 4º A cópia da documentação encaminhada deverá ser legível.

§ 5º Caso o representante designado seja portador de deficiência e, por isso, necessite de auxílio para participar do fórum eleitoral, deverão assinalar o campo específico no formulário de designação estabelecido no anexo II.

Art. 8º. No prazo de 10 (dez) dias do fim das inscrições, a subcomissão de habilitação analisará a documentação dos inscrito se a Comissão Eleitoral publicará e divulgará o resultado da habilitação.

§ 1º O resultado deverá conter a relação dos habilitados separados por segmento, bem como dos não habilitados, devendo conter de extrato da razão da inabilitação.

§ 2º O parecer ou documento congênere, com o detalhamento das razões da habilitação ou inabilitação, deverão estar dispostos no site da SEAS e serem enviados aos respectivos inscritos no e-mail informado na inscrição.

Art. 9º. Publicado o resultado da habilitação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que poderá ser protocolado conforme forma procedimental estabelecida no art. 6º desta resolução.

§ 1º O recurso deverá restringir-se a análise dos dados e informações contidas nos documentos de inscrição, sendo vedada a discussão de fato novo, salvo se for necessário para a comprovação de informação disposta na inscrição.

§ 2º O recurso não se aproveitará para a inclusão de documento não enviado no prazo de inscrição.

Art. 10. A subcomissão de recurso julgará os eventuais recursos no prazo de 7(sete) dias úteis, encaminhando à Comissão Eleitoral que homologará, publicará e divulgarão resultado final da habilitação à eleição.

§ 1º O resultado final da habilitação deverá conter a relação dos habilitados separados por segmento, bem como dos não habilitados, devendo conter a razão da inabilitação após o recurso.

§ 2º O parecer ou documento congênere, com o detalhamento das razões da habilitação ou inabilitação, deverão estar dispostos no site da SEAS e serem enviados aos respectivos inscritos no e-mail informado na inscrição.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 11. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CEAS e terá uma Mesa Coordenadora.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento do presidente a assembléia será instalada pela Vice Presidência do CEAS ou, na ausência e impedimento deste, pela Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 12. No dia 26 de outubro de 2020 a SEAS disponibilizará em seu site o link para o acesso à sala virtual, onde será realizada a Assembléia de Eleição Virtual.

Parágrafo Único. Os indicados pelos segmentos que representam a sociedade civil deverão testar o acesso à sala virtual e comunicar imediatamente qualquer dificuldade de acesso através do e-mail forumdeassistenciasocial2020@gmail.com até as 23:59 do dia 26 de outubro de 2020.

Art. 13. Três horas antes do início da Assembléia a SEAS deverá disponibilizar a sua equipe técnica para auxiliar a todos os participantes com as dificuldades técnicas comunicadas.

§1º. Os participantes que não informarem dificuldades técnicas no prazo disposto no parágrafo único do artigo anterior ou informarem mas não se apresentarem ou estarem disponíveis para o apoio técnico com pelo menos 30 minutos de antecedência da assembléia não poderão apresentar reclamação e se responsabilizarão por qualquer fato derivado que o impeça de participar da assembléia e votar.

§2º. Ocorrendo qualquer inconsistência na plataforma, durante a assembléia, provocada pelo servidor que hospeda a sala virtual, a assembleia deverá ser paralisada até que se normalize.

§3º. O CEAS e a SEAS não se responsabilizarão por quaisquer instabilidades na conexão dos participantes, salvo se a todos atingir.

Art. 15. A assembléia iniciará às 14h ou de forma diversa, conforme estabelecido no edital e será gravada.

Art. 16. Todas as representações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar de forma verbal ou por escrito, no chat.

§ 1º Cada representação habilitada será chamada para apresentar o seu voto, não podendo se manifestar se não for lido a voz.

§ 2º Manifestado o voto, a presidência repetirá o voto proferido e o votante o confirmará.

§ 3º Após cada voto será declarado a quantidade de votos em cada representante.

§ 4º A votação será realizada por segmento, sendo ao fim de cada declarado o respectivo resultado.

Art. 17. Concluída a votação a Presidência comunicará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão declarados os votos a cada representante, por segmento, os eleitos e as respectivas primeira e a segunda suplência.

§ 2º A primeira e a segunda suplência serão respectivamente o segundo e terceiro mais votado, por segmento.

§ 3º Em caso de empate a vaga será destinada à entidade ou organização mais antiga.

Art. 18. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 19. Proclamado o resultado, este será divulgado para amplo conhecimento dos participantes e população em geral, no site da SEAS.

Art. 20. Não havendo representantes candidatos presente em algum dos segmentos a vaga será disputada pelos demais segmentos.

Art. 21. Os representantes dos segmentos eleitos irão compor o CEAS/RO para o biênio 2020/2022.

Art. 22. O CEAS encaminhará à SEAS a relação dos eleitos e respectivos representantes, que serão nomeados pelo Governador do estado do Rondônia.

Art. 23. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Todas as fases serão publicadas no DOE-RO e no site da SEAS, de acordo com este regulamento, atendendo os prazos administrativos de publicação.

PUBLIQUE-SE

Porto Velho 31 julho de 2020.

Carlos Henrique Gomes Sousa
Conselheiro Presidente do CEAS/RO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no Edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-RO, biênio 2020- 2022, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/ RO, junto à Comissão Eleitoral. Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários): Nome da entidade/organização: CNPJ: Nome do Presidente: Endereço: Telefone: (69) Endereço Eletrônico: Referência para contatos: (nome e qualificação) Representante de usuários: Nome completo: CPF: Endereço: Telefone: (69) Endereço Eletrônico: Referência para contatos: Habilitação: *Segmento: () Representante ou organização de usuários de Assistência Social () Entidade e organização de Assistência Social () Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a). Represente: () Candidato () Eleitor (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento) (assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

À Comissão Eleitoral, Venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2020/2022, na condição de habilitar para designar candidata. Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto . Para os candidatos enquanto representantes de usuários: Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto Representante: Nome completo: N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Título de Eleitor:..... Endereço Residencial:..... Telefone:().....;Email:..... Necessita de apoio para participar do fórum eleitoral () * *Item... do Edital (identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do representante legal Assinatura da pessoa designada

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(para representante de grupos de usuários)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/ a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social).....,com sede (endereço), na cidade de (nome do Município), Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros: Representante 1: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... Representante 2: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... Representante 3: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... (identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(para representante de grupos de usuários)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/ a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social).....,com sede (endereço), na cidade de (nome do Município), Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros: Representante 1: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... Representante 2: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... Representante 3: Nome completo:..... N.º do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:..... Endereço Residencial:..... (identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO EM CONSELHOS, COMITÊS PÚBLICOS OU DE INTERESSE PÚBLICO**

DECLARO, para os devidos fins, que eu(nome completo), portador do CPF nº e documento de identificação(número e tipo de documento), residente e domiciliado à(endereço completo), conforme estabelecido no §2º, do art. 3º do Decreto n. 24.903/ 2020, não exerço e não exercerei, ao caso de ser nomeado, enquanto perdurar o meu mandato, como membro do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS, atividades, na condição de membro, em Conselhos, Comitês Públicos ou de interesse Público, salvo Conselhos Profissionais. Declaro estar ciente de que a declaração falsa implicará na prática do ilícito penal de falsidade ideológica, disposto no artigo 299, do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS/RO
GESTÃO 2020-2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
------	-----------	---------

01	Prazo de inscrição das representações, das Entidades, dos Usuários e dos Trabalhadores do Setor, com a apresentação da documentação exigida no Edital de convocação do CEAS/ RO, à Comissão Eleitoral;	17 de agosto a 17 de setembro de 2020, até as 23 h 59;
02	Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	28 de setembro de 2020, até as 23 h 59;
03	Divulgação dos habilitados e inabilitados;	30 de setembro de 2020, até as 23 h 59;
04	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral;	01 a 07 de outubro de 2020, até as 23 h 59;
05	Prazo para análise dos recursos;	07 a 14 de outubro de 2020, até as 23 h 59;
06	Divulgação no site da SEAS das análises dos recursos;	15 de outubro de 2020;
07	Publicação da decisão dos habilitados;	16 de outubro de 2020;
08	Ato de Carregamento dos habilitados na Plataforma;	16 a 20 de outubro de 2020;
09	Disponibilização do link no site da SEAS para o acesso à sala virtual, onde será realizada a Assembleia de Eleição Virtual das representações da Sociedade Civil;	26 de outubro de 2020
10	Prazo para os indicados pelos segmentos que representam a sociedade civil testar o acesso à sala virtual e comunicar qualquer dificuldade de acesso através do e-mail forumdeassistenciasocial2020@gmail.com ;	26 de outubro de 2020, até as 23h 59;
11	Realização do Fórum de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEAS no biênio 2020-2022;	27 de outubro de 2020;
12	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Site da SEAS e na sede do CEAS;	28 de outubro de 2020;
13	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEAS à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	28 de outubro de 2020;
14	Posse da nova composição do CEAS.	04 de novembro de 2020.

Protocolo 0012975227

Portaria nº 436 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 20 de maio de 2020, os termos da Portaria nº 94 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27.2.2020, que designou a servidora **GLENDIA HARA**, Coordenadora, matrícula nº 300155130, para responder pela **Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012982732

Portaria nº 438 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 30 de junho de 2020, os termos da Portaria nº 235 de 30 de abril de 2020, DOE n. 87, de 8.5.2020, que designou a servidora **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Gerente, matrícula nº 300157411, para responder pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012983255

Portaria nº 439 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de junho de 2020, o servidor **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, matrícula nº 200002967, para responder pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012983719

Portaria nº 440 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de junho de 2020, a servidora **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Gerente, matrícula nº 300144075, para responder pela **Gerência de Habitação - GHAB** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012984488

Portaria nº 441 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 20 de maio de 2020, os termos da Portaria nº 231 de 30 de abril de 2020, DOE n. 88, de 11.5.2020, que designou a servidora a servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Gerente, matrícula nº 300149251, para responder pela **Gerência de Habitação - GHAB** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012984510

Portaria nº 424 de 10 de agosto de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Rossi Brito de Jesus**, matrícula nº 300140502, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0026.527069/2019-14, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Cerejeiras, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012903531

Portaria nº 435 de 13 de agosto de 2020

Revoga a Portaria nº 288 de 04 de junho de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ariane Moreno de Lima**, matrícula nº 300166727, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.168148/2020-52, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, em substituição a servidora **Ananda Gabriela de Figueiredo**, matrícula nº 300156287, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 288 de 04 de junho de 2020 (0011875589).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012978563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.276605/2020-33

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 309/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Miriam Lima de Mesquita e Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012976468

FEASE

Portaria nº 378 de 13 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor da Portaria nº 526/2019/FEASE-CPPAD (9256901) que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2019/FEASE (sei 0065.541988/2019-26), composta do memorando nº 2/2019/FEASE-OUV (6414113), e adendo (6414717), referente aos servidores Osmar Aparecido Labadessa, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.186, André Marciano Terra, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.117.453; Nilton Cesar Viola, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.094 e Willian Neto da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.901, lotados na Unidade Socioeducativa de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar extrato de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2019/FEASE, nos seguintes termos:

I - Por todo o exposto, acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/FEASE, que conclui que não há indícios de infração disciplinar em desfavor do investigado, Osmar Aparecido Labadessa, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.186;

II - Quanto aos servidores André Marciano Terra, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.117.453; Nilton Cesar Viola, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.094; Willian Neto da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.901, conclui-se que incorreram em infração disciplinar tipificada, nos termos do artigo 167, I da Lei Complementar n. 68/1992, por se tratar de condutas tidas como de menor potencial ofensiva, recomendo a aplicação de **Termo de Ajustamento de Conduta -TAC-**, para adequação do setor e rotinas administrativas.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/ Fease

Protocolo 0012975953

IDARON

Portaria nº 603 de 11 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 116, VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.326080/2019-80

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300113873, **UELINGTON BARBOSA MIRANDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042724 e **DIESSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: 300091517, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - SINDSID, empossados como Presidente, Vice-Presidente e Secretária, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 13 de agosto de 2020 a 13 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0012924521

Portaria nº 613 de 13 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o processo 0015.315874/2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula n. **300053255**, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Porto Velho.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012984407

Portaria nº 614 de 13 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Memorando 15 (0012945333);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0012955539);

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 514, de 14/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0012984545

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 028/2019/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E A SENHORA BERENICE BENÍCIO NEVES.

OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 028/2019/IDARON DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. MARECHAL RONDON, N. 537, BAIRRO: CENTRO, CEP:76.900-027 NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ- RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE JI-PARANÁ -RO, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA O ADITAMENTO É R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). CONFORME JUSTIFICATIVA IDARON-DIC (SEI ID.0012613510).

PROCESSO: 0015.105660/2019-35/IDARON

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2020 E FINALIZADOS EM 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA:

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– BERENICE BENÍCIO NEVES – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / JI-PARANÁ -RO /LOCADOR

PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Protocolo 0012980785

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 016/2016/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E O SENHOR JANILSON GONÇALVES FEITOSA.

OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 016/2016/IDARON DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: IVO MILAN, N.º79, BAIRRO: UNIÃO CANDEIAS DO JAMARI NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI- RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE CANDEIAS DO JAMARI -RO, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA O ADITAMENTO É DE R\$ 1.950,87 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 46.820,88 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

PROCESSO: 0015.139198/2018-99/IDARON

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020 E FINALIZADOS EM 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA:

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– JANILSON GONÇALVES FEITOSA – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / CANDEIAS DO JAMARI -RO /LOCADOR

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2020.

Protocolo 0012976579

Portaria nº 615 de 14 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Ofício 4654 (0012883981),

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0012949725),

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a designação do servidor **BONIEK BEZERRA DOS SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação - Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas, matrícula n. 300125281, lotado na Unidade Central da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para participar do **grupo de trabalho formado na Secretaria de Finanças para o desenvolvimento de estudo, implementação, instrumentalização e execução da Lei Geral de Proteção de Dados - LGD**, sem prejuízo na sua remuneração, no período de 02.09.2020 a 31.12.2021.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012993983

SEDAM

Portaria nº 201 de 10 de agosto de 2020

Institui, no âmbito da SEDAM, o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, de caráter permanente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da SEDAM, o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, orientar e assessorar tecnicamente os trabalhos da Comissão Executiva Estadual de acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD;

II - Requisitar e acessar, no âmbito da SEDAM, quaisquer dados, documentos, peças técnicas, relatórios e informações que julgar relevantes para a execução de seus trabalhos;

III - Realizar as diligências necessárias para a execução de seus trabalhos;

IV - Consolidar e organizar os mapas, estudos, relatórios, peças técnicas, livros, documentos e demais produtos resultantes do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, providenciando o seu armazenamento em formato eletrônico, em banco de dados a ser disponibilizados ao público em geral; e

V - Apoiar a divulgação e implementação do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD.

Parágrafo único. Todos os órgãos e servidores da SEDAM prestarão, sempre que demandados, as informações e o apoio técnico e administrativo necessários ao exercício dos serviços do Grupo Técnico de Trabalho do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD.

Art. 2º. O Grupo Técnico de Trabalho do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, será composto pelos seguintes membros:

I - Eliezer de Oliveira, matrícula nº 300132643, Assessor Ambiental e Subcoordenador do GOT/PDSEAI;

II - Julie Messias e Silva, matrícula nº 300165314, Coordenadora de Florestas Plantadas - CFP;

III - Geovani Marx Rosa, matrícula nº 300156156, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR;

IV - Diogo Martins Rosa, matrícula nº 300156958, Coordenador de Geociências - COGEO;

V - Denison Trindade Silva, matrícula nº 100091860, Coordenador de Unidades de Conservação- CUC;

VI - Marcos de Souza Trindade, matrícula nº 100082153, Coordenador de Proteção Ambiental - COPAM;

VII - Fábio França dos Santos, matrícula nº 100092381, Coordenador Estadual de Educação Ambiental – CEAM;

PARAGRAFO ÚNICO. A presidência do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo servidor Eliezer de Oliveira, assessor Ambiental e Subcoordenador do GOT/PDSEAI. A indicação da Presidência é feita pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, podendo ser alterada quando for necessário.

Art. 3º. As deliberações do Grupo Técnico de Trabalho do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, serão adotadas, preferencialmente, por consenso de todos os membros ou, se este não for alcançado, pelo voto de 2/3 de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012908318

SEOSP

Portaria nº 16 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 8/2020/SEOSP-GAB (0012881656), Decreto de nomeação (0012882481) e Errata SEOSP-GAB (0012906222), nos autos do Processo n. 0069.310368/2020-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO**, Assessor VIII, matrícula nº 300121762, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **12.8.2020 a 26.8.2020 - 15 (quinze) dias e 13.11.2020 a 27.11.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição nos períodos de **16.11.2020 a 30.11.2020 - 15 (quinze) dias e 1.3.2021 a 15.3.2021**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0012916941

Portaria nº 15 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 28/2020/DER-SENG (0012788989), Despacho DER-GEPRO (0012820551);

Considerando o constante Memorando nº 30/2020/DER-SENG (0012894679) em que o servidor confirmou a desistência do Abono Pecuniário no período de 1.8.2020 a 10.8.2020, nos autos do Processo n. 0009.302157/2020-49;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300095961, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcadas anteriormente de 1.8.2020 a 10.8.2020 (10 dias) e 12.8.2020 a 31.8.2020 (20 dias), ficando para fruição no período de **19.10.2020 a 17.11.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0012905848

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece os critérios, procedimentos e trâmites administrativos referente ao processo n.º 0009.098641/2020-68, cujo objeto é "Construção de cobertura de academia ao ar livre instalada no centro de convivência da terceira idade no Município de Vilhena", e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSPIRO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, e **O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o advento da lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que trata da reorganização administrativa e estrutural do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, bem como a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO o teor do art. 98-A, que estabelece a finalidade e desmembramento de funções entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a Informação 19 (id 0012346007) emitida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO no Processo Administrativo n.º 0009.233204/2020-05, reitera os atos de governança e gestão dos contratos assumidos pelo desmembramento devem ser formalizados pela SEOSP;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1654/2020/DER-GCI (id 0012916271) emitido pela Controladoria Interna do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o qual aponta divergências em razão da nota de empenho ter sido emitida pelo DER/RO (id 0011743827) e o Termo de Convênio assinado pela SEOSP (id 0012772025) no Processo Administrativo n.º 0009.098641/2020-68;

RESOLVE:

Art. 1º O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO permanecerá com as obrigações financeiras, orçamentárias e gestão alusivas ao Processo Administrativo, bem como sua prestação de contas, conforme estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO permanecerá atuando como concedente de acordo com os termos do CONVÊNIO Nº 160/PGE-2020 (id 0012772025), cabendo-lhe a fiscalização cabendo-lhe a fiscalização técnica das obras e convênios.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0012985358

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece os critérios, procedimentos e trâmites administrativos referente ao Processo Administrativo n.º 0009.161144/2020-11 cujo o objeto pactuado trata da "Construção de Rampa do Porto no Município de Pimenteiras do Oeste/RO", e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, e **O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o advento da lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que trata da reorganização administrativa e estrutural do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, bem como a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO o teor do art. 98-A, que estabelece a finalidade e desmembramento de funções entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a Informação 19 (id 0012346007) emitida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO no Processo Administrativo n.º 0009.233204/2020-05, reitera os atos de governança e gestão dos contratos assumidos pelo desmembramento devem ser formalizados pela SEOSP;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1618/2020/DER-GCI (id 0012867176) emitido pela Controladoria Interna do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o qual aponta divergências em razão da nota de empenho ter sido emitida pelo DER/RO (id 0012258336) e o Termo de Convênio assinado pela SEOSP (id 0011530391) no Processo Administrativo n.º 0009.161144/2020-11;

RESOLVE:

Art. 1º O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO permanecerá com as obrigações financeiras, orçamentárias e gestão alusivas ao Processo Administrativo, bem como sua prestação de contas, conforme estabelece o art. 8º da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020.

Art. 2ºA Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO permanecerá atuando como concedente de acordo com os termos do CONVÊNIO Nº 142/PGE-2020 (id 0012632631), cabendo-lhe a fiscalização técnica das obras e convênios.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0012984890

DER**HOMOLOGAÇÃO****EXT. Nº 038/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 038/2020/GLOG/DER-RO.****CONTRATANTE: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME.****DO OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades deste DER-RO.**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 3.555,26** (Três mil, quinhentos cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**DA VIGÊNCIA:** A entrega será TOTAL em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.**DO PROCESSO:** n.º 0009.119046/2020-73.**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** – Diretor-Geral Adjunto/DER/RO – **NILSON VILA VERDE** – Sócio.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0012963180

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyisio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e

RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, neste ato representado pelo senhor **JEFERSON BRAGA COUTINHO**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Despacho DER-CINFRA (0012518897), Parecer 1030 (0012986848) e De Acordo do Diretor Geral, (ID 0012986848), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.011076/2018-18.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: " *Construção da Praça no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho/RO, com área de intervenção de 8.630,31m²*".

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA –Fica prorrogado o prazo de execução do **CONTRATO Nº 038/2018/PJ/DER-RO**, por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 038/2018/PJ/DER-RO**, por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIASJEFERSON BRAGA COUTINHO

Diretor Geral Adjunto / DER-ROProcurador - Raiar

Construtora e Incorporadora Ltda

Protocolo 0012987393

EXTRATO**EXT. Nº 213 DO CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO**

CONVENIENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO;

OBJETO: Aquisição e implantação de tubos metálicos;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 532.790,00** (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 527.460,72** (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00146, de 11.08.2020 (0012925552).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.329,28** (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012818270).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e Cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.191015/2020-40

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Presidente Substituto e **EVANDRO MARQUES DA SILVA** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto / FITHA-RO

Protocolo 0012985008

EXTRATO**EXT. Nº 215 DO CONVÊNIO Nº 084/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.

OBJETO: Aquisição de bueiros metálicos corrugados de chapas múltiplas na forma circular, com diâmetro de 1,50m, 1,80m, 2,00.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 88.339,62** (oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 79.505,66** (Setenta e nove mil quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos),referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00583, de 29.07.2020 (0012712927).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.833,96** (oito mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012599812).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.229889/2020-87

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto –**ELIOMAR PATRÍCIO** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012989222

EXTRATO**EXT. Nº 216 DO CONVÊNIO Nº 086/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 943.544,23** (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de

desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 896.367,02** (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00639, de 13.08.2020 (0012973946).

§ 2º. O valor de **R\$ 47.177,21** (quarenta e sete mil cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012556789).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.068597/2020-61.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto –**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012989443

EXTRATO

EXT. Nº 214 DO CONVÊNIO Nº 085/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS;

OBJETO: Aquisição de material para fabricação de BLS-01, PVI 05, CPV-01, e aquisição e instalação de corpo BDTG;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 577.819,17** (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00640, de 13.08.2020 (0012974862), e Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00641, de 13.08.2020 (0012975402).

§ 2º. O valor de **R\$ 77.819,17** (setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012940533).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

PROCESSO: 0009.263615/2020-17;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – **LISETH MARTH** - Prefeita;

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012989137

Portaria nº 1473 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 250/2020/DER-NUAD11 (ID 0012347574) nos autos do Processo n. 0009.244767/2020-11;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **ANTÔNIO CARDOSO DE MORAIS**, matrícula n. 300149241, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno/RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/7/2020 a 30/7/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012940227

EXTRATO

EXT. Nº236 DO CONVÊNIO Nº 105/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados de seção circular ou retangular metálicos

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 334.872,00** (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00652, de 13.08.2020 (0012988510).

§ 2º. O valor de **R\$ 34.872,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012219578).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.226640/2020-10.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto –**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0013001943

EXTRATO

EXT. Nº 234 DO CONVÊNIO Nº 104/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE;

OBJETO: Construção de Bueiros Tubulares de Concreto;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 90.336,50** (noventa mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 85.819,67** (oitenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00667, de 13.08.2020 (0012990573).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.516,83** (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012964796).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

PROCESSO: 0009.295860/2020-93;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – CLEITON ADRIANE CHEREGATTO - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012998812

EXTRATO

EXT. Nº 237 DO CONVÊNIO Nº 106/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA;

OBJETO: Revitalização de pavimentação asfáltica com recapeamento em CBUQ de ruas e avenidas;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.038.821,71** (um milhão, trinta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00672, de 13.08.2020 (0012991068) e vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00673, de 13.08.2020 (0012991116);

§ 2º. O valor de **R\$ 58.821,71** (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012989446).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

PROCESSO: 0009.169551/2020-69;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0013002302

EXTRATO

EXT. Nº 229 DO CONVÊNIO Nº 100/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

OBJETO: A Construção de galeria em concreto armado.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 604.081,69** (seiscentos e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 543.670,00** (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00668, de 13.08.2020 (0012990611).

§ 2º. O valor de **R\$ 60.411,69** (sessenta mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012988709).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.294120/2020-30.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI - Prefeita

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto /DER-RO

EXTRATO**EXT. Nº 227 DO CONVÊNIO Nº 098/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE;

OBJETO: Aquisição de tubos Pead;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 275.196,00** (duzentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 261.000,00** (duzentos e sessenta e um mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00661, de 13.08.2020 (0012990275).

§ 2º. O valor de **R\$ 14.196,00** (quatorze mil cento e noventa e seis reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012864871).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

PROCESSO: 00009.244893/2020-75;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto –LUIZ ADEMIR SCHOCK - Prefeito;

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012991584

EXTRATO**EXT. Nº 219 DO CONVÊNIO Nº 089/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

OBJETO: Pavimentação em CBUQe execução de meio fio de concreto na Rua Miguel Arcanjo.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 629.793,26** (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 566.813,93** (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e noventa e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00653, de 13.08.2020 (0012988733).

§ 2º. O valor de **R\$ 62.979,33** (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012796358).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.284793/2020-81.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto –GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI - Prefeita

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012991052

Portaria nº 1496 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 107/2020/DER-CPPAD (ID 0012929194) Errata DER-CPPAD (ID 0012952694 e, Autorização DER-CORRG (ID 0012969140), nos autos do Processo n. 0009.314452/2020-48;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 300060201, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotada na Corregedoria-Geral, remarcada através da Portaria n. 825 de 13 de maio de 2020 (ID 0011528519) para usufruir no período de **11/10/2020 a 20/10/2020 - 10 (dez) dias - 3º período**, ficando para fruição no novo período de **21/9/2020 a 30/9/2020 - 10 (dez) dias - 3º período**, referente ao exercício de 2019, através da Portaria n. 826 de 13 de maio de 2020 (ID 0011528882) para usufruir no período de **21/10/2020 a 30/10/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, ficando para fruição no novo período de **1º/02/2021 a 10/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 1º/11/2020 a 10/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **22/3/2021 a 31/3/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012976542

Portaria nº 1486 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060,

de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020

Considerando o constante no Requerimento da servidora DER-GT (ID 0012691347), nos autos do Processo n. 0009.293201/2020-12;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS**, matrícula n. 300159726, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada na Gerência de Transporte-GT para fruição no período de **23/8/2020 a 1º/9/2020 - 10 (dez) dias, concernente a desistência da conversão em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012966804

Portaria nº 1475 de 12 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no r.despacho DER-PROJUR (ID 0012907505) nos autos do Processo n. 0009.293157/2020-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DARKIA LEANDRA DUTRA**, matrícula n. 300140018, ocupante do cargo Assessor de Procuradoria Jurídica, lotada na Procuradoria Jurídica-PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **05/10/2020 a 03/11/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **31/8/2020 a 09/9/2020 - 10 (dez) dias - 1º período, de 03/11/2020 a 12/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período e, de 13/11/2020 a 22/11/2020 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012949680

EXTRATO

EXT. Nº 232 DO CONVÊNIO Nº 101/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS

OBJETO: Aquisição e implantação de bueiros metálicos;

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 97.812,00** (noventa e sete mil oitocentos e doze reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 92.921,40** (noventa e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00655, de 13.08.2020 (0012989264);

§ 2º. O valor de **R\$ 4.890,60** (quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012875666).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.112861/2020-10

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **LUIZ AMARAL DE BRITO** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012996699

EXTRATO

EXT. Nº 218 DO CONVÊNIO Nº 088/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 210.545,90** (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00657, de 13.08.2020 (0012989407).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.545,90** (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0011793196).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

PROCESSO: 0009.196057/2020-77;

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **OLVINDO LUIZ DONDÉ** - Prefeito;

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012990960

EXTRATO**EXT. Nº 220 DO CONVÊNIO Nº 090/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE;

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 425.579,76** (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00650, de 13.08.2020 (0012988085).

§ 2º. O valor de **R\$ 25.579,76** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012936886).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;

PROCESSO: 0009.297663/2020-17;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – HÉLIO DA SILVA - Prefeito;

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012991056

EXTRATO**EXT. Nº 223 DO CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS;

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 303.533,29** (trezentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00645, de 13.08.2020 (0012982994).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.533,29** (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012951097).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

PROCESSO: 0009.282540/2020-73;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012991380

EXTRATO**EXT. Nº 221 DO CONVÊNIO Nº 092/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES;

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação e drenagem da rua Ponta Grossa;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 182.990,88** (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001013, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00656, de 13.08.2020 (0012989407).

§ 2º. O valor de **R\$ 32.990,88** (trinta e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012934100).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

PROCESSO: 0009.274943/2020-49;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – THIAGO LEITE FLORES PEREIRA - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012991289

EXTRATO**EXT. Nº 225 DO CONVÊNIO Nº 096/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA;

OBJETO: Aquisição de tubos metálicos;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 135.130,00** (cento e trinta e cinco mil cento e trinta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte

classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 128.373,50** (cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00654, de 13.08.2020 (0012988972).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.756,50** (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012242691).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

PROCESSO: 0009.198357/2020-91;

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Geral – **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** - Prefeito;

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012997303

Portaria nº 1493 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1813/2019/DER-GERPES, de 30.12.2019, publicada no DOE nº 6 de 9.1.2020, que **Excluiu**, a contar de 2.12.2019, o nome da servidora **NELCIMAR DO CARMO FRANÇA**, matrícula nº 300159861, da Portaria nº 781/2019/DER-GERPES, Publicada no DOE de 30.07.2019.

Onde se Lê: da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

Leia-se: da Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental - NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra em Estágio Probatório, nos termos do § 5º do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 529 de 2009.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012973555

Portaria nº 1494 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1814/2019/DER-GERPES, de 30.12.2019, publicada no DOE nº 6 de 9.1.2020, que **Incluiu**, a contar de 2.12.2019, o nome da servidora **DÉBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, matrícula nº 300140559 na Portaria nº 781/2019/DER-GERPES, Publicada no DOE de 30.7.2019.

Onde se Lê: para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

Leia-se: para compor a Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental - NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra em Estágio Probatório, nos termos do § 5º do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 529 de 2009.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012974559

Portaria nº 1495 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1431 de 10 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 156 de 12.8.2020, que **Excluiu** a contar de 3.8.2020, o nome da servidora **GRACITA STRESSER GALVÃO**, matrícula nº 300159861 da Portaria nº 781/2019/DER-GERPES, Publicada no DOE de 30.07.2019, da Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental - NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra em Estágio Probatório, nos termos do § 5º do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 529 de 2009.

Onde se Lê: **GRACITA STRESSER GALVÃO**, matrícula nº 300159861.

Leia-se: **GRACITA STRESSER GALVÃO**, matrícula nº 300051461.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012974901

Portaria nº 1497 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 231/2020/DER-SEMFOP (ID 0012348586), Errata DER-SEMFOP (ID 0012977317) e Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (ID 0012970555), nos autos do Processo nº 0009.264342/2020-28;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **FÁTIMA GOMES MOREIRA**, matrícula nº 300051588, lotada na Coordenadoria de Logística, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.7.2020 a 30.7.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.11.2020 a 30.11.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012982210

Portaria nº 1503 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.309099/2020-84.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Edivaldode Souza Barros	300107669	Operador de Máquinas Pesadas	04/ 05/2017 à 03/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 05/2019
Otoniel Morete Jardim	300107129	Auxiliar de Serviços Gerais	27/ 04/2017 à 26/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	27/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012990895

Portaria nº 1500 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, E TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando requerimento de 05.08.2020 e Processo nº 0009.308537/2020-97.

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 24.08.2020, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300106119**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 12ª RR/JARU/DER/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012990225

EXTRATO

EXT. Nº 127 DO CONVÊNIO Nº 087/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ;

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 316.640,00** (trezentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00643, de 13.08.2020 (0012977565).

§ 2º. O valor de **R\$ 16.640,00** (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012932346).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;

PROCESSO: 0009.289268/2020-52;

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **CELIO DE JESUS LANG** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012989875

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 0009.312701/2020-61

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-GAD (0012971372), no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 247/2016/PROJUR (0012970825), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.312701/2020-61, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 16.542,00** (Dezesesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais), em favor da Empresa **Razão Consultorias e Gestão Contábil LTDA - ME**, inscrita no CPF sob n. 02.758.847/0001-65, referente à Contratação de Agente de Integração, visando à seleção e a administração da concessão de estágio, nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte, a estudantes regularmente matriculados nas redes de ensino superior pública e privada, conforme requerimento de pagamento constantes nos autos e Despacho nº 66/CI/DER (0012971123).

Porto Velho, 13 de agosto de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0012982359

EXTRATO

EXT. Nº 224 DO CONVÊNIO Nº 095/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VILHENA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a confecção de manilhas e pisos intertravados.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 520.267,77** (Quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 465.000,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00659, de 13.08.2020 (0012990148).

§ 2º. O valor de **R\$ 55.267,77** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011700573).

DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

PROCESSO: 0009.186627/2020-11.

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **EDUARDO TOSHIYA TSURU** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012991432

EXTRATO

EXT. Nº 228 DO CONVÊNIO Nº 099/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 197.977,32** (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 186.224,50** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00660, de 13.08.2020 (0012990214).

§ 2º. O valor de **R\$ 11.752,82** (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012958967).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.243023/2020-89.

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **GISLAINE CLEMENTE** - Prefeita

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012991629

EXTRATO**EXT. Nº 226 DO CONVÊNIO Nº 097/2020/PJ/DER-RO****CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**OBJETO:** A recomposição do pavimento asfáltico.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 517.433,48** (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00665, de 13.08.2020 (0012990499) e Nota de Empenho nº 2020NE00666 de 13.08.2020 (0012990539).**§ 2º.** O valor de **R\$ 57.433,48** (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012962735).**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**PROCESSO:**0009.293776/2020-35.**ASSINAM:** **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto –**LUIZ ADEMIR SCHOCK** - Prefeito**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**
Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012991528

Portaria nº 1483 de 12 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais do Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 23 de junho de 2020, cumulada com a Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1301.00003-0000/2016, Termo de Compromisso nº 424.393-18/2014, Contrato nº 052/PGE/2017, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através desta Autarquia, para os fins que especificam,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR** na Portaria nº 1335/2020/DER-PAC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, de 21 de fevereiro de 2020, que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da obra: “Sistema de Esgotamento Sanitário”, localizada no município de Ji-Paraná/RO, o servidor MACSON ALAN BARROS RODRIGUES, matrícula funcional nº 028397, Engenheiro Civil, lotado no DER-PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0012964315

JUCER**EXTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/JUCER/2019, que entre si celebram, a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER e a empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, cujo objeto é o acréscimo e supressão na contratação da obra de reforma e ampliação da sede da JUCER, totalizando um aumento financeiro no valor de **R\$ 158.545,97** (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos); passando de **R\$ 1.849.237,38** (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) para **R\$2.007.783,35** (dois milhões, sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) . Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Valter Luiz Rossini - Representante/A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, Erasmo Meireles e Sá - Diretor Geral/DER, Winston Clayton Alves Lima - Procurador Regional JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0012989391

IPEM**EXTRATO**

EXTRATO Nº 0009

CONTRATO Nº 245/2017/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: ENERGIZA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: O estabelecimento das condições, procedimentos . direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regular, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

VALOR: R\$ 96.000,00.

DESPESA: P/A: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 0243.

PROCESSO: 2301.00410-0001/2017

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2020

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO

- FERNANDO TUPAN CORAGEM – Representante / Contratada

Protocolo 0012992722

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.259307/2020-98**

INTERESSADO (A): **João Guilherme Figueiredo Lobo e Arnaldo Martins Souza.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **João Guilherme Figueiredo Lobo e Arnaldo Martins Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 111/2020/IPEM-CI de 31 de julho de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **João Guilherme Figueiredo Lobo e Arnaldo Martins Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0012977097

DETRAN

Portaria nº 796 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.315611/2020-92;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 13 de agosto de 2020, o servidor **FRANCISCO SOUZA SAMPAIO – matrícula 300035484**, da função de Membro da Comissão Especial de Recebimento de Material Permanente e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 2º - **Designar**, a partir de 13 de agosto de 2020, o servidor **EDMO BARROSO FREIRE - matrícula 300091798**, na função de Membro da Comissão Especial de Recebimento de Material Permanente e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0012975845

Portaria nº 795 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.308355/2020-87,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 17 de agosto de 2020, os servidores abaixo relacionados, estatutários/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

- **UILIAN PEREIRA ORTEGA, matrícula 300091508**, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05;

- **JEAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 300114701**, do cargo de Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito, FG-05;

- **SAMUEL CORREIA DE SOUZA, matrícula 300114693**, do cargo de Chefe de Seção II, FG-04.

Art. 2º - **Nomear**, a partir de 17 de agosto de 2020, os servidores abaixo relacionados, Estatutários/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

- **MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES, matrícula 300035632**, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05;

- **UILIAN PEREIRA ORTEGA, matrícula 300091508**, no cargo de Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito, FG-05;

- **MARLI FABIANA DA SILVA, matrícula 300087927**, no cargo de Chefe de Seção II, FG-04.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012971796

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.300881/2020-07;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 767/2020/DETRAN-CTEC, de 04.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 151, 05.08.2020, que nomeou interinamente o servidor Valdriano Silva Feitosa.

Onde se lê: "... Correspondente ao atestado médico da titular **ROSILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula. 300159563**"

Leia-se: "... Correspondente ao atestado médico da titular **CLAUDIANE FILGUEIRA BEZERRA, Mat. 300164801.**"

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012976704

Portaria nº 797 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.317423/2020-07;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **AÉRIKA ALMEIDA SILVA SANTOS**, matrícula. **300150618**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA (SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES), CDS-01** da CIRETRAN DE CEREJEIRAS, no período de **02 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **RENATO TRIZOTI**, matrícula 300115515.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012997227

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 70 DE 04/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.258056/2020-34**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 562/PGE/IPERON/2020**, de 09/07/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do **servidor/ativo FLAVIANO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do RG nº **000870527 SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **201.351.653-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300018649**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **20/05/2020**, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZINHA DE JESUS ALMADA SILVA** (cônjuge), portadora do RG nº **1764369 SSP/RO**, inscrita no CPF sob o nº **778.568.302-63**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **02/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012791944

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 71 DE 04/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.265735/2020-60**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 586/PGE/IPERON/2020**, de 17/07/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **IRACILDA ALVES COSTA MIRANDA**, portadora do RG nº **1.415.597-0-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **490.749.469-68**, ocupante do cargo de **Professor**, Classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300012203**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **26/06/2020**, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alíneas "a", § 1º; 34, I § 2º; 38, 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **WILSON FLORES MIRANDA** (cônjuge), portadora do RG nº **1135364-9-SSP/RO**, inscrita no CPF sob nº **175.386.109-87**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/06/2020**.

2) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012800896

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 72 DE 04/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.246116/2020-76**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 573/PGE/IPERON/2020**, de 13/07/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**inativo JORGE MINUANO GONÇALVES DE LIMA**, portador do **RG nº 000335534 -SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 129.261.759-49**, ocupante do cargo de **Professor, Classe C**, referência **03**, matrícula nº **300003314**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **29/04/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA LUISA GONÇALVES DE LIMA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1.089.820-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 469.529.182-72**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/06/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012807743

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 73 DE 04/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.257466/2020-68**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 564/PGE/IPERON/2020**, de 09/07/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo CLEZIO MENDES SEVALHO**, portador do **RG nº 13055-MTE/AM**, inscrito no **CPF nº 153.956.932-20**, ocupante do cargo de **Motorista, classe IV**, referência **15**, matrícula nº **100004804**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **26/05/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28 II; 30 II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; com o inciso I e §2º, do art. 34 e com art. 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **CECÍLIA HELENA BARBOSA DA SILVA SEVALHO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 231916-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 286.315.872-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **02/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012809820

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 74 DE 05/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.051469/2020-90**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 584/PGE/IPERON/2020**, de 17/07/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada HUMILDE BARBOSA TOLENTINO**, portadora do **RG nº 939.307-SSP/GO**, inscrita no **CPF nº 288.417.782-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional, nível 1**, referência **13**, matrícula nº **300014992**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/12/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ NILSON DA SILVA (companheiro)**, portador do **RG nº 1218902-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 187.632.001-04**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **05/02/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012823471

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 75 DE 05/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.285019/2020-07**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 615/PGE/IPERON/2020**, de 27/07/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **JAIRO DE SOUZA**, portador do **RG nº 143.144-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 290.186.252-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, Classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300017312**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/05/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º, 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ERENILDA SOARES DOS SANTOS SOUZA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 454399-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 419.430.742-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **01/07/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012832365

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76 DE 06/08/2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.250694/2020-15**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 561/PGE/IPERON/2020**, de 09/07/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora-ativa **MARILENE FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 262263-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 289.734.612-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300046446**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **15/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, “a”, §§ 1º; 33; 34, I, a III § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, c/c o inciso I, do art. 198 do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTONIO ISSAO TAZO (cônjuge)**, portador do **RG nº 3.271.581-8-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 439.194.489-87**, no percentual no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/06/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **FABIO KOITI TAZO (filho)**, portador do **RG nº 1580620-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 026.813.082-59**, e para **FELIPE KENJI TAZO (filho)**, portador do **RG nº 1580621-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 026.813.212-71**, representados por seu genitor **ANTONIO ISSAO TAZO**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/06/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012846361

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 77 DE 10/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.251017/2020-14**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 565/PGE/IPERON-PROGER**, de 09/07/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/inativa **MARIA APARECIDA BALBINO**, portadora do **RG nº 1.211.218-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 175.042.289-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300010014**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **07/04/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II ; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alíneas “a”, § 1º; 34, I § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (cônjuge)**, portador do **RG nº 1019041-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 116.629.219-34**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **03/04/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012902773

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 78 DE 10/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.272350/2020-59**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 592/PGE/IPERON/2020**, de 21/07/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº **044.015 SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **010.120.021-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **B**, referência **05**, matrícula nº **30006113**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **20/06/2020**, com fundamento nos artigos **10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCA MARIA DE AZEVÊDO ARAÚJO (cônjuge)**, portadora do RG nº **000074996 SSP/RO**, inscrita no CPF sob o nº **084.367.031-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do Óbito, **20/06/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012908372

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 79 DE 13/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.262082/2020-67**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 572/PGE/IPERON/2020**, de 13/07/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado LUIZ GONZAGA DE MOURA**, portador do RG nº **3.217.575-9-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **377.594.008-10**, ocupante do cargo de **Professor**, Classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300003745**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/04/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com as alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZINHA DA SILVA MOURA (cônjuge)**, portadora do RG nº **3.039.186-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **316.492.972-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **06/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012970223

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 80 DE 13/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.252730/2020-77**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 566/PGE/IPERON/2020**, de 09/07/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO**, portadora do RG nº **520265-SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **237.636.476-00**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, classe **Especial**, referência **B**, matrícula nº **300008148**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão Pessoal - SEGEP**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **20/02/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º e 8º, II da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MONTEIRO (cônjuge)**, portadora do RG nº **519.962-SSP/RO**, inscrita no CPF sob o nº **532.157.376-04**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **29/06/2020**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0012975107

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 81 DE 13/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.271593/2020-70**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 585/PGE/IPERON/2020**, de 17/07/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **ERIKSON SILVA**, portador do **RG nº M1486913-SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 290.387.076-49**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviços de Saúde**, nível **2**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300016798**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º, 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 423287-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 420.791.792-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **13/07/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012976420

CAERD

EDITAL Nº 6/2020/CAERD-ACM

EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **DÉCIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto n. 24.887 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição Suplementar 53.1 de 20 de março de 2020, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a **CONVOCAÇÃO 10/2020/CAERD** dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 19/08/2020, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

José Irineu Cardoso Ferreira

Diretor Presidente da CAERD

ANEXO I

PORTO VELHO - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Eliel de Souza Oliveira	862.916.882-04	20	42	CI
Caroline Chagas Conrado	947.556.472-15	20	43	CI
Renner Serpa Santos	950.916.452-68	20	44	CI
Mozaniel Viana da Silva	707.886.182-53	15	45	CI
Luis Afonso de Oliveira	517.401.506-78	15	46	CI
Cícero da Costa Lima	221.270.462-34	15	47	CI
Lindomar Paes Cardoso	578.845.282-15	15	48	CI
Nilton Santos Gonçalves	005.089.892-21	15	49	CI

PORTO VELHO – VILA DO ABUNÃ

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Willian Santos Melo	708.145.462-34	0	2	CI

PARECIS

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-------------------	------	-------	---------------	----------

Alisson Adriano Oliveira Coimbra 023.071.592-31 0 9 CI

PORTO VELHO – RIACHO AZUL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Raimundo Alves Pereira	20023774304	5	2	CI

JI PARANA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Nunes de Souza	945.436.582-72	5,00	14	CI
Geruza Gisela Ropelatto Becker Pereira	932.079.722-68	0	15	CI

PRESIDENTE MÉDICI

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gilmar Bataioli Pasqualotto	795.628.842-87	0	6	CI

CI = CONTRATAÇÃO IMEDIATA**ANEXO II**

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade
2. CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Declaração do candidato informando **quenão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020** .
5. Declaração do candidato informando que **não ocupacargo público**.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
7. Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10. Cartão de Vacina dos Dependentes
11. Título de Eleitor
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16. Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.
17. Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18. Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21. Fotografia 3x4.

22. Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.
24. Carteira de habilitação categoria B

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0012972710

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROC. ADM. Nº 832/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: M. R. D. PAIVA COMÉRICO E SERVIÇOS-ME

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de limpeza/lavagem completa dos veículos da CAERD em Porto Velho.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 27/07/2020 a 26/07/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 49.000,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.104.330 - Reparo e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 24/jul/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCOS ROBERTO D. PAIVA, Representante Legal/M. R. D. PAIVA COMÉRICO E SERVIÇOS-ME

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0012945584

TERMO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1.OBJETIVO:

Estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados na divulgação e no uso de informações que sejam consideradas relevantes.

Regular a divulgação e o uso de informações consideradas relevantes para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD.

2.CAMPO DE APLICAÇÃO:

Esta Política é de aplicação geral na Companhia e deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da CAERD, sendo aplicável a seus processos de trabalho, projetos, atividades e ações e adotada pelos conselheiros, membros da diretoria, empregados efetivos e não efetivos, cedidos de outros órgãos, colaboradores e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem remuneração financeira, direta ou indiretamente vinculado à CAERD.

3.DEFINIÇÕES:

ALTA ADMINISTRAÇÃO: corpo de dirigentes máximos da Companhia, conforme definido pelo Conselho de Administração.

INFORMAÇÃO RELEVANTE: Informações de grande importância ocorridas nas atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, no desempenho econômico-financeiro e análise dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa, como:

- Assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- Mudança no controle da empresa, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- Celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a empresa seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;
- Incorporação, fusão ou cisão envolvendo a empresa ou empresas ligadas;
- Transformação ou dissolução da empresa;
- Mudança na composição do patrimônio da empresa;
- Mudança de critérios contábeis;
- Renegociação de dívidas;
- Lucro ou prejuízo da empresa, e a atribuição de proventos em dinheiro;
- Celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- Descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da empresa;
- Propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico financeira da empresa;
- Modificação de projeções divulgadas pela empresa;

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

PESSOA VINCULADA: qualquer pessoa que, independentemente de sua adesão formal à Política, que, por qualquer circunstância, em virtude de seu cargo, função ou posição tenha tido acesso ou conhecimento sobre ato ou fato relevante da Companhia, como acionista controlador, membro da Diretoria Colegiada, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de Comitês Estatutários, empregado, consultor, auditor independente e representante de agência reguladora.

REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA: são os requisitos dispostos no Art. 8º da Lei 13.303/2016

4. DOS PRINCÍPIOS

4.1. A Política de Divulgação de Informações Relevantes está pautada nos seguintes princípios:

- a) Ética
- b) Qualidade
- c) Transparência
- d) Responsabilidade
- e) Objetividade

5. DAS DIRETRIZES

5.1. A Política de Divulgação de Informações Relevantes observará as seguintes diretrizes:

5.1.1. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

5.1.2. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com acionistas, sociedade e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa

5.1.3. Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, de negócio ou econômico, capazes de afetar o valor ou a imagem da Companhia;

5.1.4. Garantir acesso aos requisitos de transparência devidamente atualizados;

5.1.5. Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna;

5.1.6. Manter um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com os diversos públicos, atendendo as demandas dos jornalistas com agilidade, de acordo com as informações de interesse da Companhia, resguardando-se apenas aquelas, que por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas;

5.1.7. Engendrar esforços em prol da eficiência, visando promover os melhores retornos da análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado à mesma informação;

5.1.8. Manter o processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, bem como pelos normativos internos.

6. DA ABRANGÊNCIA

6.1. Deverão assinar Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes (Anexo I), tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal gestores e empregados da Companhia que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações relevantes, além de outros que a Companhia considere necessário ou conveniente.

7. DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES

7.1. Compete ao Conselho de Administração :

7.1.1. Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes; e

7.1.2. Subscrever carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração.

7.2. Compete à Diretoria Executiva:

7.2.1. Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes submetendo-a ao Conselho de Administração, consoante previsão estatutária e legal;

7.2.2. Decidir se os atos ou fatos relevantes deverão ser tornados públicos ou mantidos em sigilo, em defesa de interesses legítimos da Companhia; e

7.2.3. Comunicar ao Conselho de Administração quais as informações relevantes que devem ser enviadas ao poder público e aos órgãos de controle e reguladores.

7.3. Compete ao Presidente da CAERD como responsável oficial desta Política:

7.3.1. Guardar sigilo sobre ato ou fato relevante, aos quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupa, até sua divulgação, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

7.3.2. Centralizar as informações relevantes;

7.3.3. Relacionar-se com órgãos reguladores e fiscalizadores, entidades, instituições e imprensa; e

7.3.4. Designar responsável pela divulgação e supervisionar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

7.4. Compete à Assessoria de Comunicação:

7.4.1. Ser responsável pelas estratégias e pelo controle das atividades de comunicação com a imprensa e pela elaboração de conteúdo no site corporativo, mantendo o conteúdo referente às informações relevantes, atualizado e de fácil acesso;

7.4.2. Supervisionar eventuais vazamentos de informação na mídia que possam afetar a imagem da Companhia; e

7.4.3. Elaborar ou assessorar a consecução do plano de contingência para os casos de vazamento de informações relevantes, prevendo ações para a correção imediata do problema.

7.5. Cumpre à Assessoria Jurídica:

7.5.1. Atuar com o objetivo de verificar a integridade da Política de Divulgação de Informações Relevantes no que tange à observância da legislação vigente e específica acerca da matéria.

7.6. Compete à Assessoria para Gestão de Risco, Governança e Compliance:

7.6.2. Garantir que as informações divulgadas sejam adequadas e confiáveis, por meio dos controles internos de conformidade de informações relevantes; e

7.6.3. Mensurar e avaliar a qualidade dos mecanismos de controles internos quanto aos controles de acesso, ao uso e tratamento de informações relevantes.

7.7. Compete à Ouvidoria:

7.7.1. Dar transparência ao canal de comunicação entre a Companhia e a sociedade com atendimento presencial, via internet e via telefone, com o registro e acompanhamento das demandas apresentadas, quais sejam: sugestões, reclamações, denúncias e elogios, atuando sobre o caso concreto e aprimorando serviços e processos institucionais; e

7.7.2. Coordenar o processo de atuação da Companhia, referente à aplicação da Lei de Acesso à Informação.

7.8. Compete à Assessoria de Planejamento

7.8.1. Elaborar e manter atualizada a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração;

7.9 Compete a Chefia de Gabinete da Presidência

- 7.9.1. Articular com as demais diretorias para reunir as informações relevantes, uniformizando e padronizando o que será divulgado; e
- 7.9.2. Prestar esclarecimentos sobre a divulgação de ato ou fato relevante aos órgãos de controle e reguladores, quando por estes exigidos; com o apoio da Assessoria de Governança, Risco e Conformidade, da Assessoria de Concessão e Regulação e Assessoria de Comunicação.

7.10. Compete às unidades da Companhia:

- 7.10.1. Submeter à deliberação da Diretoria Colegiada as informações que possam configurar ato ou fato relevante, imediatamente após seu conhecimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 8.1. A divulgação é a máxima. O acesso a documentos e informações públicas é a regra e o sigilo é a exceção. Caso a Alta Administração entenda que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.
- 8.2. A informação sigilosa que, por algum motivo, escapar do controle deverá ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.
- 8.3. A Diretoria Executiva poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de informação relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.
- 8.4. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Presidente da Companhia.
- 8.5. Caso o Presidente da Companhia entenda que a divulgação da informação transmitida por Pessoa Vinculada não deve ser feita, para proteção de interesse legítimo da Companhia, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.
- 8.6. Sempre que a informação relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram mantê-la sigilosa, o Presidente da Companhia deverá providenciar para que a informação seja imediatamente divulgada.
- 8.7. A comunicação de informações relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.
- 8.8. A informação relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no site corporativo da Companhia em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.
- 8.9. Sempre que for veiculada informação relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe ou com público selecionado, a informação relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral no site da Companhia.
- 8.10. A Companhia não deve se manifestar sobre rumores existentes ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores ou fiscalizadores.

9. DO SIGILO

- 9.1. As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.
- 9.2. As Pessoas Vinculadas não devem discutir informações relevantes em lugares públicos e somente deverão tratar de assuntos relacionados à informação relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecê-las.
- 9.3. Qualquer empregado tem o dever de guardar sigilo e confidencialidade das informações relevantes às quais tenha acesso privilegiado.
- 9.4. Quaisquer violações desta Política por Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Presidente da Companhia.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A não observância ou violação dos preceitos desta Política poderá implicar em sanções cíveis, administrativas e trabalhistas previstas na legislação, em especial no Código de Ética da CAERD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os membros da Assembléia Geral, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento à Diretoria Executiva, para que esta tome as providências necessárias.
- 11.2. Esta Política deverá ser revisada a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.
- 11.3. Os casos omissos ou dúvida sobre a necessidade de se divulgar determinada informação ao público deverão ser decididos ou esclarecidos pelo Presidente da Companhia.

12. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo De Adesão À Política De Divulgação De Informações Relevantes

Anexo II - Responsável Oficial Pela Política De Divulgação De Informações Relevantes

Porto Velho, agosto de 2020

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES
DADOS PARA CADASTRO

NOME: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

FUNÇÃO/CARGO NA CAERD: _____

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD em sua reunião de _____ e manifesto plena ciência e concordância com os termos do instrumento, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020

Assinatura

1ª Via – Conselho de Administração

2ª Via – Responsável Oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevante

ANEXO II
TERMO DO RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES
DADOS PARA CADASTRO

NOME: _____ CPF/ID: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

FUNÇÃO/CARGO NA CAERD: _____

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevantes da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nos termos do item 7.3.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de _____, e manifesto plena ciência e concordância com os termos do instrumento, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

1ª Via – Conselho de Administração

2ª Via – Responsável Oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevantes

Protocolo 0013004342

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 12/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a reforma e estruturação do Centro de Zoonoses em Pimenta Bueno, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, sendo vencedora a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA ME no valor de R\$ 103.736,47 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO5053

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 156/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição dos materiais didáticos para Projeto Musicando, nos termos do Convênio nº 151/PGE-2020 no valor de R\$ 830.141,00 fornecedor FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.687.659/0001-96, com Endereço: Rua Juscelino Kubitschek 129 Sala A, Bairro: Centro, na cidade de São Felipe D'oeste - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4042/2020. Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO5059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 043/2020, aquisição de móveis e equipamentos, Convênio nº 88836/2019, para atender a necessidade do Centro de Convivência da 3ª idade – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedoras as empresas: A PAZINATO MARINGA, no valor de 46.639,07 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos); ERICA DE FATIMA GENTIL, no valor de 24.009,00 (vinte e quatro mil, e nove reais); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais); INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELLI, no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO5060

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020**

A Prefeitura de Chupinguaia, no uso de suas atribuições, publica a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 03/2020, para os cargos de Agente de Endemias, Professor "D", Psicólogo e Assistente Social. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e www.chupinguaia.ro.gov.br/.
Gerônimo Pereira de Araújo – Presidente da Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

Chupinguaia – RO, 14 de agosto de 2020.

Sheila Flávia Anselmo Mosso
Prefeita de Chupinguaia

Protocolo DO5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 072/2020/SML
PROC. N.º 1-1109/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 072/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1109/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização, ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ: **02.437.839/0001-17**, com o valor total da empresa de **R\$ 8.620,00** (oito mil seiscentos e vinte reais), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.820.186/0001-89**, com o valor total da empresa de **R\$ 5.715,22** (cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.757.232/0001-05**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.649,80** (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.710.145/0001-65**, com o valor da empresa de **R\$ 9.640,86** (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87**, com o valor total da empresa de **R\$ 48.704,07** (quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e sete centavos), **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.500.349/0001-74**, com o valor total da empresa de **R\$ 74.494,34** (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.648.650/0001-34**, com o valor da empresa de **R\$ 46.645,01** (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.983.860/0001-04**, com o valor total da empresa de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 205.469,38** (duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Agosto de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**EXTRATO CONTRATO Nº095/2020 PROCESSO Nº 78/2019/SEMEC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP. CNPJ N.º.05.207.424/0001-45. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº352/PGE-2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 5.973,31 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVO). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP. – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JULHO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5067

EXTRATO CONTRATO Nº096/2020 PROCESSO Nº 78/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP. CNPJ N.º.36.565.877/0001-82. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº352/PGE-2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JULHO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5068

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 042/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2648/SEMSAU/2020**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DE INFORMÁTICA E ELETROS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVENIO FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 23109.60400/1190-01, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 296.441,19 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), sendo que o valor de R\$ 230.750,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais) refere-se ao recurso da proposta do convênio FUNDO A FUNDO e o valor de R\$ 65.691,19 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um mil reais e dezenove centavos) referem-se aos recursos PRÓPRIO, tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/08/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 27/08/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 27/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.**

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.025/GP/2019

Protocolo DO5054

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 14 C.P.L/2020
Processo Administrativo 2271/SEMED/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente. Torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 18/08/2020, às 08h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com. Espigão do Oeste-RO, 13 de agosto de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4026/GP/2019

Protocolo DO5055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/SEMOSP/2020. INTERESSADO: SEMOSP. TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP Nº: 002/2020, MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente o Sr. Carlos Willen Dobelin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 522/SEMOSP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil. O objeto desta licitação é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.131.803/0001-24 com o valor global de R\$ 990.866,66 (Novecentos noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) devidamente instruído e concluído para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra 14 de Agosto 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE - CPL

Protocolo DO5066

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1096/SEMUSA/2020-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de laboratório).** Valor R\$. **17.798,89** (dezesete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/08/2020 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 13 de Agosto de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO5048

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.019/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N°. 716/2020/ SEMOSP

Ata de Registro de Preços n°. 050/2020, Pregão Eletrônico 019/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL para futuras e eventuais aquisições de MASSA ASFÁLTICA usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para manutenção emergencial, preventivo (tapa buracos), ou corretivo (tapa valas grandes panos), de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA , CNPJ: 24.311.168/0001-86, Detentora do item: 01- Valor Adjudicado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 27 de Julho de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n°. 176

Protocolo DO5045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0112/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 13/08/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **ENGETOP-ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; CONSTRUTORA DELTA LTDA; TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA; TERRA FORTE e V.S CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar **INABILITADA** as empresas **VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS; JBG CONSTRUÇÕES e FFS ENGENHARIA (ARENA PORTO ENGENHARIA)**, por descumprimento ao item 10.5.6 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 13/08/2020 às 13h30min)

Protocolo DO5051

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 06/PMT/SEMTAS/2020
PROCESSO Nº 383/SEMTAS/2019

Onde se lê: CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado a Vigência do contrato n 06/GP/MT/2020 com emissão do presente 1º termo de prorrogação de prazo, iniciando em 07 de Julho de 2020, e término em 05 de Outubro de 2020. **Leia-se:** CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado a Vigência do contrato n 06/GP/MT/2020 com emissão do presente 1º termo de prorrogação de prazo, iniciando em 07 de Julho de 2020, e término em 03 de Outubro de 2020. THEOBROMA-RO, 13 de Agosto de 2020

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO5056

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 61/2020. Processo nº 1-462/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO Contratado: EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA, por meio da utilização de CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Valor Total: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) Data de Assinatura: 25/05/2020. Interveniente: SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 02 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020

CONTRATO Nº. 016/ASJUR/2020, de 22 de maio de 2020

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 10/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** A. W. A IMPACTOS EIRELI ME **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 266/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 334; **Valor Global:** R\$ 96.646,56 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 620, de 21/05/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Aldo Célio Alves de Lima Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2020 - PROCESSO N. 568/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ nº 20.602.045/0001-43. **OBJETO:** Construção de 4 Salas na E.M.E.I.E.F 7 de Setembro Localizada no Distrito Três Coqueiros Km 150, em Execução ao Convênio Nº 059/PGE-2020. **VALOR:** R\$ 227.491,06. **PRAZO:** A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% Red. 362/43, R\$ 13.388,20/R\$ 254.375,90. **GESTOR:** SEMEC. C. Novo de Rondônia/RO, 12 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO5046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

EXTRATO DO CONTRATO: 023/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ- RO/ CNPJ: 63.761.902/0001-60/ Contratada: CONSTRUTORA SRL EIRELI/ CNPJ: 20.114.497/0001-86/ Processo: 1869-1/2019/ Volumes:1, 2 e 3/ Tomada de Preço: 001/CPL/2020/ Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 25,00KM DE ESTRADAS VICINAIS através do (CONVÊNIO: 047/2019/FITHA)/ Empenho:782/ Data: 30/07/2020/ Prazo de execução: 90 (noventa) dias/ Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias/ Valor Total: R\$ 421.730,35 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Candeias do Jamari - RO, 12 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Protocolo DO5062

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Contrato: 023/2020/PMCJ/PGM – Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ- RO/ CNPJ: 63.761.902/0001-60/ Contratada: CONSTRUTORA SRL EIRELI/ CNPJ: 20.114.497/0001-86/ Processo: 1869-1/2019/ Volumes:1, 2 e 3/ Tomada de Preço: 001/CPL/2020/ A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir desta data autorizada a iniciar da OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 25,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE

CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 047/2019/FITHA).

Candeias do Jamari - RO, 12 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Protocolo DO5063

EXTRATO DO CONTRATO: 024/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ- RO/ CNPJ: 63.761.902/0001-60/ Contratada: W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 22.298.593/0001-57/ Processo: 2113-1/2019/ Volumes:1, 2 e 3/ Tomada de Preço: 002/CPL/2020/ Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 27,71KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI através do (CONVÊNIO: 048/2019/FITHA)./ Empenho: 783/ Data: 30/07/2020/ Prazo de execução: 90 (noventa) dias/ Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias/ Valor Total: R\$ 352.806,62 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Candeias do Jamari - RO, 14 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Protocolo DO5064

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Contrato: 024/2020/PMCJ/PGM – Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ- RO/ CNPJ: 63.761.902/0001-60/ Contratada: W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 22.298.593/0001-57/ Processo: 2113-1/2019/ Volumes:1, 2 e 3/ Tomada de Preço: 002/CPL/2020/ A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 27,71KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 048/2019/FITHA).

Candeias do Jamari - RO, 14 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Protocolo DO5065

AVULSOS**MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO A TELXIUS TORRES BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 23.842.855/0001-65, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente de Porto Velho/RO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de Estação Rádio Base no endereço: Rua Sabiá, Quadra 05, Lote 13, Jaci Paraná, Porto Velho - RO (JPDR0_BRRO0021).

Protocolo DO5058

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

Editais do CORECON-RO- Sistema Eleitoral Eletrônico - Web Voto - Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017, 1.992, de 28/5/2018 e 2.051, de 03/08/2020, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 28/10/2020, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2020, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON/RO, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma: 03 Conselheiros Efetivos e 03 Conselheiros Suplentes do CORECON/RO, com mandato de 3 (três) anos: 2021, 2022 e 2023; 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às 13 horas do dia 15/09/2020. O registro será feito por meio do endereço eletrônico corecon-ro@cofecon.org.br, cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do Corecon-RO, localizada na Av. Calama, 2300 – Galeria Garden, sala 13 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. Na possibilidade de atendimento presencial, a depender das condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19, o registro poderá ser efetuado presencialmente. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 16/10/2020) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 21/10/2020. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Em hipótese alguma poderão ser recepcionados votos de profissionais que se dirigirem à sede do Corecon ou em sua Delegacia Regional. Os trabalhos de apuração serão realizados em 30/10/2020, às 20 horas, nas dependências da sede do Corecon, imediatamente após encerrado do período de votação. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: Alex Rilie Moreira Rodrigues (presidente), Silvio Rodrigues Persivo Cunha e Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira, como titulares, e Marcelo Henrique de Lima Borges, como Suplente, sendo sua primeira reunião realizada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2424>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/08/20, às 12:20

no dia 17/09/2020, às 15 horas, na sede do CORECON-RO ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente. Durante a pandemia de Covid-19, o atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, podendo ser suspenso sem aviso prévio por regulamentações sanitárias. Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020. João Batista Teixeira de Aguiar - Presidente em exercício do CORECON-RO.

Protocolo DO5047

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ATIVIDADE PISCICULTURA / LICENÇA PRÉVIA (LP) / LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) / LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Hélio Ferreira Pinto, Pessoa física inscrito no CPF:325.443.672-53; torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de piscicultura, localizado no Sítio Alvorada II, Lote Rural, 104/A Gleba 65, Setor PIC-PEAR, BR 364, km 418, Município de Jaru – RO; 05 de agosto de 2020

Protocolo DO5049